

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**A Educação Social na Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço à
Comunidade: uma experiência em grupo**

Cristiane Grasiela Vital

Teresa K. Lisboa
Teresa Kleba Lisboa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO
EM: 28/06/05

FLORIANÓPOLIS/SC

2005

CRISTIANE GRASIELA VITAL

**A Educação Social na Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço à
Comunidade: uma experiência em grupo**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Maria Manoela Valença

Florianópolis/SC

2005

CRISTIANE GRASIELA VITAL

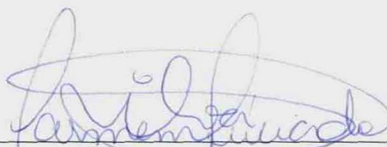
**A Educação Social na Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço à
Comunidade: uma experiência em grupo**

Trabalho de Conclusão de Curso julgado e aprovado pelo Departamento de Serviço Social da
Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

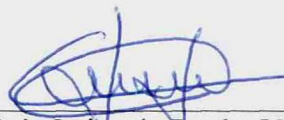
Banca Examinadora:



Prof.^a Dra. Maria Manoela Valença
Presidente da Banca



Msc. A. S. Carmem Lúcia da Silva
Membro Examinador



A. S. Sônia Luíza da Rocha Vieira
Membro Examinador

Florianópolis, julho de 2005.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, por ter conseguido realizar esta pesquisa.

À professora Dra. Maria Manoela Valença, minha orientadora, pelo acolhimento e por tornar possível a realização desta pesquisa.

À minha família, especialmente aos meus pais, Nelson e Alda, por todo amor e dedicação, não apenas durante a realização deste estudo, mas em todos os momentos da minha vida. A eles sou eternamente grata.

Ao meu namorado, Juarez Junior, pelo carinho, compreensão e apoio durante todo esse tempo. Seu incentivo e otimismo foram fundamentais nas horas mais difíceis em todos esses anos de vida acadêmica.

Às colegas e amigas do Programa de Medidas Sócio-Educativas do município de Florianópolis, Adriana, Ana Paula, Fabíula, Giseli, Juliana, Júlia, Kelly, Liliane, Meryane, Sandra e Suzana. Obrigada pelos ensinamentos e companheirismo nos momentos que passamos juntas.

À Sônia, supervisora de campo, que, sem dúvida, participou da minha formação, sempre com palavras de incentivo a esta caminhada.

Aos nossos mestres que com paciência, perseverança e tolerância compartilharam conosco os caminhos nem sempre fáceis do saber.

Às amigas e amigos do curso pela convivência, carinho e trocas de experiências ao longo desses anos.

À todos que de alguma forma ajudaram-me a concretizar este trabalho.

“Existe um grande sonho no coração e na mente dos que defendem os direitos fundamentais, seja das crianças, dos adolescentes, seja do homem adulto: fazer de cada brasileiro um cidadão”.

Josiane Veronese

“Nada de extraordinário se fará sem paixão”.

Marx

RESUMO

VITAL, Cristiane Grasiela. **A Educação Social na Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade**: uma experiência em grupo. 2005. 78f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso apresenta a questão do adolescente autor de ato infracional que, protegido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, recebeu a medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade – P.S.C., e que a cumpriu no Grupo de Educação Social (criado em 2004, através de projeto de intervenção de estágio de Serviço Social, como forma de cumprimento da medida sócio-educativa de P.S.C.). O objetivo principal é apontar e avaliar os resultados obtidos com a realização do Grupo de Educação Social frente à execução da medida sócio-educativa de P.S.C. A base metodológica foi a pesquisa exploratória e descritiva, de caráter qualitativo. Utiliza-se para tanto, de pesquisa documental, bibliográfica e entrevistas com os adolescentes que cumpriram a medida sócio-educativa de P.S.C. no Grupo. Após o relato teórico da história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, do adolescente autor de ato infracional e das medidas sócio-educativas previstas no E.C.A. e utilizadas no Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, apresenta-se o Grupo de Educação Social e avalia-se os seus resultados através da coleta de dados, pesquisa bibliográfica e transcrição das entrevistas, demonstrando que uma medida sócio-educativa realizada com atividades prazerosas possibilita ao adolescente despertar para o sentimento de solidariedade, consciência social e cidadania. O Grupo de Educação Social teve seus objetivos alcançados podendo ser considerado de grande importância, tanto para os adolescentes quanto para o Programa, podendo ser verificado na fala da maioria dos adolescentes, que afirmaram ter gostado de participar do Grupo, de ter possibilitado a ele um crescimento quanto a um projeto de vida futura, e principalmente ao afirmarem que voltariam a participar de um grupo semelhante caso fossem convidados.

Palavras-chave: Adolescente. Ato infracional. Prestação de serviço à comunidade. Grupo de educação social.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1: Atendimento no Serviço de Assistência ao Menor	16
Ilustração 2: Faixa etária	41
Ilustração 3: Sexo dos adolescentes	42
Ilustração 4: Procedência	42
Ilustração 5: Adolescentes por região – Florianópolis/SC	43
Ilustração 6: Adolescentes que trabalham	44
Ilustração 7: Adolescentes que possuem carteira assinada	44
Ilustração 8: Escolaridade	45
Ilustração 9: Frequência a escola	45
Ilustração 10: Principais atos infracionais	46
Ilustração 11: Amostragem percentual dos adolescentes do Grupo de Educação Social	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tipologia Infracional x Idade x Sexo	31
--	----

SIGLAS

A.F.L.O.V.	Associação Florianopolitana de Voluntários
E.C.A.	Estatuto da Criança e do Adolescente
F.E.B.E.M.	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
L.A.	Liberdade Assistida
L.B.A.	Legião Brasileira de Assistência
O.N.U.	Organização das Nações Unidas
P.L.I.A.T.	Plantão Interinstitucional de Atendimento ao Adolescente
P.M.D.B.	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
P.S.C.	Prestação de Serviço à Comunidade
S.A.M.	Serviço de Assistência ao Menor
U.F.S.C.	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I A HISTÓRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL	13
1.1 O Código de Menores de 1927	13
1.2 O Código de Menores de 1979	17
1.3 Bases para o Estatuto da Criança e do Adolescente	19
1.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Atendimento	21
CAPÍTULO II O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	27
2.1 O adolescente e o ato infracional	27
2.2 As medidas sócio-educativas	33
2.3 O Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no município de Florianópolis	37
2.3.1 Perfil dos adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade do município de Florianópolis	40
2.4 A execução da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade no município de Florianópolis	46
CAPÍTULO III O GRUPO DE EDUCAÇÃO SOCIAL: DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	51
3.1 O Grupo de Educação Social	51
3.2 Procedimentos metodológicos	56
3.2.1 Natureza da pesquisa	58
3.2.2 População/sujeitos	60
3.2.3 Trajetória da pesquisa	61
3.2.4 Limitações da pesquisa	62
3.3 Apresentação e análise dos dados	62
3.3.1 As entrevistas	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	75
APÊNDICE	78

INTRODUÇÃO

A prática do ato infracional por adolescentes é um fato que não pode ser negado, e muito menos escondido. Tal situação suscita uma preocupação especial, pois estes sujeitos que convivem com a violência, como agente e/ou vítima, têm seus direitos fundamentais ameaçados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A., Lei nº 8.069/90, garante aos adolescentes autores de ato infracional, direitos individuais, garantias processuais e maneiras de responsabilizá-los pelo ato cometido. Para eles, esse Estatuto institui medidas sócio-educativas como consequência de seus atos, visando a responsabilização e a promoção individual e social, a partir de uma ação educativa, por entendê-los como pessoa em desenvolvimento.

As medidas sócio-educativas, previstas no E.C.A., são de cunho pedagógico e aplicadas através de programas específicos. Tais programas não atuam sozinhos, pois necessitam estar articulados a uma rede de atendimento e a políticas públicas que permitam ao adolescente usufruir seus direitos enquanto cidadão.

Essas medidas seguem uma ordem de complexidade e são aplicadas levando em consideração a capacidade de cumprimento por parte do adolescente, a gravidade do ato infracional cometido, sua situação familiar e a disponibilidade de serviços na rede de atendimento.

A medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade é aplicada ao adolescente autor de ato infracional, em que irá realizar atividades educativas em sua comunidade e será acompanhado pelo programa responsável pela sua execução. Essa medida

visa oportunizar ao adolescente o desenvolvimento de atividades construtivas visando a ressocialização, bem como a não reincidência do ato infracional.

Diante disso, no Programa de Medidas Sócio-Educativas da Prefeitura Municipal de Florianópolis, surgiu a oportunidade, durante o ano de 2004, da implementação de um Grupo de Educação Social que realizasse atividades alternativas visando envolver um maior número de adolescentes no cumprimento da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pelo Programa.

Surgia o Grupo de Educação Social como forma de execução da medida aplicada pelo E.C.A., ocasionando uma nova experiência referente ao assunto, com intenção de no futuro ser implementada de maneira definitiva.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, tem como objetivo geral apontar e avaliar os resultados obtidos com a realização do Grupo de Educação Social frente à execução da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade.

Com relação a estrutura do trabalho, convém mencionar que ele está organizado em três capítulos. No primeiro capítulo, tem-se a base teórica, resgatando a história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, abordando a legislação vigente, desde o Código de Menores de 1927 até o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

No segundo capítulo discorre-se sobre o universo do adolescente autor de ato infracional, as medidas sócio-educativas, o perfil dos adolescentes atendidos pelo Programa e a metodologia de atendimento utilizada pelas Assistentes Sociais frente à execução da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade.

No terceiro capítulo enfatiza-se a implementação do Grupo de Educação Social para fins de execução da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, além de

apontar e avaliar os resultados da pesquisa realizada com os adolescentes que cumpriram a referida medida no Grupo de Educação Social.

Por fim, apresenta-se as considerações finais e as referências.

1 HISTÓRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

A história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil data do início do século XX, mas tem como “divisor de águas”, o surgimento de uma legislação que efetivamente regulamentasse e garantisse os direitos e deveres da criança e do adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A., promulgado em 1990.

Sendo assim, é importante contextualizar a trajetória desses direitos no país, desde o Código de Menores de 1927, passando pelos avanços instituídos pelo Código de Menores de 1979, até a versão final constante no E.C.A.

Portanto, será demonstrado no decorrer deste capítulo a história do surgimento do Código de Menores de 1927 e do Código de Menores de 1979, tendo como análise principal as mudanças e os avanços alcançados na promulgação e publicação do E.C.A.

1.1 O Código de Menores de 1927

Em 1916 foi instituído no Brasil o Código Civil (revogado pela lei nº 1.406 de 2002), que regulava os direitos individuais, o direito de propriedade e o direito de família.

Na parte referente ao Direito de Família estavam especificadas as obrigações dos pais em relação aos seus filhos, desde o nascimento até a idade de 21 anos. Dentre as obrigações estavam o direito de filiação, a sucessão no nome e na herança, a alimentação, a educação e a saúde, entrando o Estado apenas a título complementar, no caso de faltar a proteção familiar, obrigações estas que continuam, com algumas alterações, no Código Civil de 2002.

O Código de Menores de 1927, fruto do esforço do juiz Francisco de Mello Matos¹, destinava-se, sobretudo, às pessoas que se encontravam em situação de abandono moral e social, além dos chamados “menores delinqüentes”.

O Código de Mello Matos, como era conhecido, foi o primeiro da América Latina em que consolidava as leis de proteção e de assistência aos menores de 18 anos abandonados, carentes ou infratores, tendo como principal característica a concepção de que os pais tinham total responsabilidade sobre o filho.

A visão predominante do Código era o caráter corretivo, afirmando a necessidade de educar e disciplinar física, moral e civicamente os filhos de pais irresponsáveis. Com isso individualiza-se o problema de cada menor pela ausência dos pais ou pela sua incompetência, e se passa a ver na internação uma solução para uma socialização resignada (SANDRINI, 2002, p. 23).

Nesse Código, como registra Sandrini (2002), denominava-se essas crianças de “expostos” (as menores de 7 anos), “abandonados” (as menores de 18 anos), “vadios” (os atuais meninos de rua) e “mendigos” (os que pedem esmolas ou vendem coisas nas ruas).

Instituiu também o intervencionismo oficial no âmbito da família, dando poderes aos Juízes e aos Comissários de Menores, através do artigo 131² (Decreto nº 17.943 de 12 de outubro de 1927), de vistoriarem suas casas e quaisquer instituições que se ocupassem das crianças já caracterizadas como “menores”.

Se for verificada a trajetória das políticas de atenção à criança e ao adolescente do Brasil, observar-se-á que a partir do Código supracitado, passou-se a atender este segmento da população de maneira diferenciada dos adultos.

¹ Primeiro Juiz de Menores da América Latina.

² Código de Menores de 1927 - Art. 131 A autoridade protectora dos menores pode emitir para a protecção e assistência destes qualquer provimento, que ao seu prudente arbítrio parecer conveniente, ficando sujeita à responsabilidade pelos abusos de poder.

Os indivíduos com menos de 14 anos de idade que praticavam algum delito eram encaminhados a abrigos como forma de punição. Os maiores de 14 anos e menores de 18 anos de idade que estavam na mesma situação eram submetidos a processo especial, assim como a colocação em prisão especial para menores, sendo sujeitos a sanções penais. “Porém, era comum no começo do século a colocação de menores junto com os adultos criminosos nas casas de detenções e nas cadeias” (ROSA, 2001, p. 182).

Aos “delinqüentes” maiores de 16 anos, institui-se a possibilidade da “liberdade vigiada”, pela qual a família ou os tutores deveriam responsabilizar-se pelo processo de regeneração do “menor”, com as obrigações de reparação dos danos causados e de apresentação mensal em juízo.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – S.A.M., sendo instituído pela necessidade de manter a ordem social. Este serviço tratava-se basicamente de casas de correção e reformatórios para adolescentes autores de ato infracional, além de escolas agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos destinados aos “menores carentes e abandonados”.

No entanto, nos reformatórios urbanos e patronatos e escolas agrícolas estavam organizados nos moldes dos estabelecimentos prisionais urbanos e rurais. Os regulamentos, o quadro funcional, a rotina de trabalho, os métodos disciplinares não diferiam muito daqueles utilizados com os internos adultos (COSTA, 1998, p. 17).

Sendo assim, sua orientação era correcional-repressiva. O sistema previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado, de acordo com a tabela a seguir:

Situação Irregular	Tipo de Atendimento
Adolescente autor de ato infracional	Internatos, reformatórios e casas de correção
Menor carente e abandonado	Patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos

Ilustração 1: Atendimento no Serviço de Assistência ao Menor

Fonte: Acervo histórico do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Consulta em abril de 2005.

Além do S.A.M., foram criadas algumas entidades federais de atenção à criança e ao adolescente ligadas à figura da primeira dama (esposa do Presidente da República na época, Getúlio Vargas, a Sra. Darcy Vargas), que ficava a frente da execução e implementação de programas sociais. Alguns desses programas visavam o campo do trabalho, e todos eles tinham como prática o assistencialismo. São eles: A Legião Brasileira de Assistência – L.B.A.; Casa do Pequeno Jornaleiro, Casa do Pequeno Lavrador, Casa do Pequeno Trabalhador e a Casa das Meninas (SÊDA, 1991).

A seguir, segue a descrição de cada um desses programas conforme explica Sêda (1991) em sua obra:

A Legião Brasileira de Assistência – L.B.A. era uma agência nacional de assistência social criada por Dona Darcy Vargas. Intitulada originalmente de Legião de Caridade Darcy Vargas, a instituição era voltada primeiramente ao atendimento de crianças órfãs da guerra, sendo que, mais tarde expandiu seu atendimento.

A instituição denominada *Casa do Pequeno Jornaleiro* era um programa de apoio a jovens de baixa renda baseado no trabalho informal e no apoio assistencial e sócio-educativo.

Com relação a *Casa do Pequeno Lavrador*, este consistia num programa de assistência e aprendizagem rural para crianças e adolescentes filhos de camponeses.

Também foi criada a *Casa do Pequeno Trabalhador* que serviu como um programa de capacitação e encaminhamento ao trabalho de crianças e adolescentes urbanos de baixa renda.

Por fim, o programa *Casa das Meninas* que foi criado para dar apoio assistencial e sócio-educativo a adolescentes do sexo feminino com “problemas de conduta”.

Após vinte anos foi decretada a falência do S.A.M., e a partir de então criou-se, em 1964, a Política Nacional de Bem Estar do Menor, cujo órgão executor fora denominado de Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM.

Ao referir-se a tal assunto, Paulo Sandrini (2002), diz que a FUNABEM foi criada com o intuito de orientar, coordenar e fiscalizar as entidades que executavam tal política, no entanto, suas ações não se baseavam em estudos do problema e planejamento de soluções como deveriam.

Partindo-se das mudanças realizadas no atendimento e proteção aos “menores”, ocorreu, então, uma revisão do Código de Menores de 1927, promulgando-se assim o Código de Menores de 1979. No entanto, este não rompeu com a linha principal de arbitrariedade, assistencialismo e repressão, junto à população infanto-juvenil destacada no antigo Código.

1.2 O Código de Menores de 1979

O Código de Menores de 1979 era baseado na Doutrina de “situação irregular”, aprimorando a intervenção do Estado na vida da população mais pobre, reforçando assim o binômio pobreza/criminalidade. Com isso, criou-se uma diferenciação entre quem está inserido regularmente na sociedade – os privilegiados economicamente – e aqueles que estão

em situação irregular, sendo seu determinante a pobreza. “Crianças e adolescentes poderiam ser punidas ou segregadas pelo simples fato de serem pobres, ou seja, encontrarem-se em situação irregular” (SANDRINI, 2002, p. 24).

Esta lei introduziu o conceito de "menor em situação irregular", que reunia o conjunto de meninos e meninas que estavam dentro do que alguns autores denominam infância em "perigo" ou infância "perigosa". Esta população era colocada como objeto potencial da administração da Justiça de Menores³.

Mas havia muitas críticas em relação a esse Código, sendo a principal delas a questão que tratava da ampliação dos poderes da autoridade judiciária.

Segundo Edson Sêda⁴ (1991, p. 123), o referido Código de Menores:

- Ampliou a função legislativa do magistrado, atribuindo-lhe o poder de determinar medidas de ordem geral à sociedade, através da instituição da chamada 'portaria';
- Facultou a qualquer pessoa e encarregou as autoridades administrativas a conduzir ao magistrado os menores encontrados na referida situação irregular;
- Deu ao magistrado amplos poderes para praticar atos 'ex-offício', provenientes da caracterização do Juiz como autoridade que assume totalmente funções que pedagógica, funcional e democraticamente deveriam ser distribuídas entre vários estratos da sociedade e da administração pública;
- Fez do magistrado, na consulta dos casos dos infratores, a autoridade que investigava os fatos, denunciava ou acusava, defendia, sentenciava e fiscalizava suas próprias decisões, ou seja, o novo Código instaurou o processo inquisitivo para aqueles a ele submetidos.

ARZLI

Em relação a essas características, em se tratando de “menores” infratores, a lei passou a permitir a aplicação de medidas contra “meros acusados, sem provas, e só mandava instaurar o processo contraditório quando a família do acusado designava um advogado”

³ Código de Menores de 1927 – Art. 146 É criado no Distrito Federal um Juízo de Menores para assistência, proteção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e delinquentes, que tenham menos de 18 anos.

⁴ Segundo informações da contra-capa de seu livro, na época, Edson Sêda era Juiz de Menores e advogado.

(op.cit, p. 124), ou seja, a partir deste pressuposto, os pobres permaneceriam sem defesa, haja vista a falta de poder econômico para a contratação de um advogado.

A precária realidade vivida pelos “menores infratores” passou, então, a ser denunciada na década de 1980, quando a sociedade civil organizou-se, requerendo alterações no tratamento à criança e ao adolescente, que vieram a ocorrer com a promulgação da Constituição de 1988, através da introdução na doutrina constitucional da Declaração dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente, proclamando a *Doutrina da Proteção Integral*, contida no E.C.A., Lei nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990.

1.3 Bases para o Estatuto da Criança e do Adolescente

Resgatar o passado é fundamental para entender o presente. Neste breve histórico percebe-se que aos poucos foi se aprimorando o tratamento oferecido à criança e ao adolescente.

A década de 1980 permitiu que a abertura democrática se tornasse uma realidade, com o fim de quase 20 anos de ditadura militar, e se consolidou com a promulgação da Constituição Federal de 1988, considerada a “Constituição Cidadã”⁵.

Para os movimentos sociais pela infância brasileira, a década de 1980 representou também importantes e decisivas conquistas. A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas (COSTA, 1998).

⁵ Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, em discurso na Sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 27 de julho de 1988 afirmou: “Repito: essa será a Constituição cidadã, porque recuperará como cidadãos milhões de brasileiros, vítimas da pior das discriminações: a miséria”.

Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores da época, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivesse em situação irregular (Doutrina da Situação Irregular).

Os estatutistas defendiam uma grande mudança no Código, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeitos de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral. O grupo de estatutistas era articulado, tendo representação e capacidade de atuação importantes.

Costa (1998, p. 53), relata algumas das estratégias utilizadas por este grupo para a incorporação desta visão à nova Constituição:

Para conseguir colocar os direitos da criança e do adolescente na Carta Constitucional, tornava-se necessário começar a trabalhar, antes mesmo das eleições parlamentares constituintes, no sentido de levar os candidatos a assumirem compromissos públicos com a causa dos direitos da infância e da adolescência.

Formada em 1987, a Assembléia Nacional Constituinte, presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, membro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – P.M.D.B., era composta por 559 congressistas e durou cerca de 18 meses.

Em 5 de outubro de 1988, foi então promulgada a nova Constituição Brasileira que, marcada por avanços na área social, introduziu um novo modelo de gestão das políticas sociais – que conta com a participação ativa das comunidades através dos conselhos deliberativos e consultivos.

Na Assembléia Constituinte organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227 de nossa Carta Magna, que introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da

Organização das Nações Unidas – O.N.U., trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira.

Este artigo garante às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, através de dispositivos legais diferenciados, contra negligência, maus tratos, violência, exploração, crueldade e opressão (Constituição Federal de 1988 – Capítulo VIII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).

Estavam lançadas, portanto, as bases do E.C.A. É interessante notar que a Comissão de Redação deste Estatuto teve representação de três grupos expressivos: o dos movimentos da sociedade civil, o dos juristas (principalmente ligados ao Ministério Público) e o de técnicos de órgãos governamentais (notadamente funcionários da própria Funabem).

Muitas das entidades vindas dos movimentos da sociedade civil surgiram em meados da década de 80 e tiveram uma participação fundamental na construção dessa estrutura legal que temos hoje, o E.C.A., documento admirado por autoridades de diversos países.

1.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Atendimento

Com a promulgação da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a Proteção Integral da Criança e do Adolescente, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente, consolida-se uma grande conquista da sociedade brasileira: a produção de um documento de direitos humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos da população infanto-juvenil.

Este novo documento altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e jovens. Como exemplo disso, pode-se citar a restrição que o Estatuto impõe à medida de internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos de cometimento de ato infracional grave.

Os adolescentes que agora infringirem a lei só poderão ser detidos em flagrante de ato infracional ou mediante ordem judicial bem fundamentada, conforme consta no artigo 106 do E.C.A. São-lhes também garantidos os direitos processuais, pois o E.C.A. assegura que nenhum adolescente será privado de liberdade sem o devido processo legal. Terá o direito a assistência judiciária gratuita e a solicitar a presença dos pais.

Estas garantias estão explicitadas no Capítulo III, do E.C.A., quando trata das Garantias Processuais:

Art. 110 - Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111 - São assegurados ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Além disso, o E.C.A. positivou uma política funcional voltada à proteção integral da criança e do adolescente baseada em mecanismos não mais repressivos, mas pedagógicos e de respeito à condição peculiar de desenvolvimento dos sujeitos de direitos que tutela. Fixou-se

então uma Justiça de caráter preventivo, nos termos do artigo 4º *caput*⁶, do E.C.A., que prevê como dever do Poder Público assegurar-se o direito da criança e do adolescente à convivência e desenvolvimento no meio familiar.

Podemos dizer que a Política de Atendimento assegurada no E.C.A. tem a preocupação com a proteção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes através, primeiramente, de políticas sociais básicas. Essa previsão ratifica este estudo mostrando o caráter histórico, social e econômico como fatores de grande relevância na determinação dos problemas enfrentados por meninos e meninas, que só poderão ser modificados e resolvidos definitivamente através de uma ação intensiva e emancipatória, destinada à transformação da totalidade da nossa realidade de país em desenvolvimento e de gritantes desigualdades sociais.

Porém, outra linha de ação/execução do E.C.A., a política de assistência social de caráter supletivo, continua tratando apenas dos “sintomas”, ou seja, apenas as conseqüências da problemática e não suas causas. Utiliza-se assim, de medidas de caráter paliativo e insuficientes, uma vez que não solucionam a causa por completo, apenas a remediam.

Entende-se por outro lado, que a proposta desse Estatuto é justamente de uma atuação assistencial que extrapole o individualismo que antes predominava, lançando propostas de caráter emancipatório não apenas para a criança e para o adolescente, como também para todos os que estão ligados a eles: família, escola, comunidade, entre outros.

Segundo Pereira (1996, p. 163), passou-se a entender, que:

A família e a criança vivem na comunidade, no município, e é neste grupo social que deverão ser reforçados os projetos, programas e iniciativas de proteção desta parcela considerável da população.

⁶ E.C.A. – Parte Geral – Título I – *Das Disposições Preliminares* – Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, a política de atendimento prevista no E.C.A. deve extrapolar o assistencialismo paliativo e a filantropia, consagrados nos diplomas menoristas anteriores. Assim sendo, é pertinente dizer-se que "a política de atendimento prevê ações que, historicamente, nunca fizeram parte dos programas dinamizados pelas políticas públicas brasileiras. E as prevê exatamente em razão dessa histórica ausência" (CURY, 1996, p. 255).

Em complementação às mudanças que elenca-se, as diretrizes do E.C.A. mudaram radicalmente até mesmo o próprio processo operativo das políticas de atendimento.

A municipalização deste fator foi a principal alteração desse processo e vinculou-se à idéia de se buscar soluções dentro da própria comunidade com a participação de pessoas que vivenciam a mesma realidade no cotidiano. Regeu-se sob os princípios da participação do cidadão e da exigibilidade pelas vias administrativas ou jurisdicionais de que as políticas públicas cumpram com o seu dever.

As legislações anteriores sobre crianças e adolescentes em nada se assemelhava com o novo Estatuto. Ao contrário, apoiavam-se em uma política filantrópica, na centralização das decisões, deixando-as sempre a instituições distanciadas da realidade local e tinham os recursos concentrados na esfera federal, o que dificultava sua distribuição e aplicação na esfera municipal.

Cury (1996, p. 155) assinala que:

O novo modelo substituiu tal verticalidade centralizadora pela horizontalidade, fundamentando-se na descentralização decisória gerencial, na articulação interinstitucional e na participação popular paritária na tomada de decisões, coordenação e controle das ações em todos os níveis.

Portanto, pode-se dizer que no campo do atendimento à infância e a adolescência, o E.C.A. substituiu o assistencialismo filantrópico vigente por propostas de trabalhos sócio-educativos voltados à cidadania, ao mesmo tempo em que criou uma nova estrutura para a

política de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente baseada na descentralização, participação popular efetiva e na responsabilização pela ausência ou deficiência nos atendimentos prestados por instituições.

Desde a promulgação do E.C.A., um grande esforço para a sua implementação vem sendo feito nos âmbitos governamental e não-governamental. A crescente participação do terceiro setor⁷ nas políticas sociais, que ocorreu com evidência a partir de 1990, é particularmente forte na área da infância e da juventude. A constituição dos conselhos de direitos, uma das diretrizes da política de atendimento constante na lei, determina que a formulação de políticas para a infância e a juventude deve vir de um grupo formado paritariamente por membros representantes de organizações da sociedade civil e membros representantes das instituições governamentais (COSTA, 1998).

No entanto, a implementação integral do E.C.A. ainda representa um desafio para todos aqueles envolvidos e comprometidos com a garantia dos direitos da população infanto-juvenil, em que, segundo Costa (1998) são necessários alguns avanços para a efetiva implementação desta lei, como mudanças no panorama legal, ordenamento e reordenamento institucional e a melhoria nas formas de atenção direta.

Nas *mudanças no panorama legal*, os municípios e Estado precisam se adaptar à nova realidade legal. Muitos deles ainda não contam, em suas leis municipais, com os conselhos e fundos para a infância.

O *ordenamento e reordenamento institucional* seria a colocação, na prática, das novas institucionalidades trazidas pelo E.C.A.: conselhos de direitos, conselhos tutelares,

⁷ YAZBECK, Maria Carmelita. **O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo**. In Capacitação em Serviço Social e Política Social – Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, CFESS-ABEPSS-CEAD-UnB, 1999, p. 15. Diz que terceiro setor é um: “conjunto de organizações não governamentais, sem fins lucrativos que envolve um conjunto extremamente diversificado: desde as tradicionais entidades filantrópicas, assistenciais (religiosas ou laicas) até as modernas fundações empresariais passando por ONG’s voltadas à defesa de direitos sociais e à melhoria das condições de vida da população”.

fundos, instituições que executam as medidas sócio-educativas e articulação das redes locais de proteção integral.

Por fim, com relação ao avanço referente à *melhoria nas formas de atenção direta*, no entendimento de Costa (1998, p. 36) seria preciso “mudar a maneira de ver, entender e agir dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes”. Estes profissionais são historicamente marcados pelas práticas assistencialistas, corretivas e muitas vezes repressoras, presentes por longo tempo na história das práticas sociais do Brasil.

Com tudo isso, há ainda um longo caminho a ser percorrido antes que se atinja um estado de garantia plena de direitos com instituições sólidas e mecanismos operantes. No entanto, pode-se dizer com tranquilidade que avanços importantes vêm ocorrendo nos últimos anos, e que isto tem um valor ainda mais significativo se contextualizado a partir da própria história brasileira, uma história marcada mais pelo autoritarismo que pelo fortalecimento de instituições democráticas.

2 O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

2.1 O adolescente e o ato infracional

Ao reportar-se à temática adolescente e o ato infracional, faz-se necessário, inicialmente, retratar o conceito de adolescência e apresentar suas características. Sabe-se de antemão que a adolescência é a passagem da vida de criança para a vida adulta, e que nesta fase surgem muitas dúvidas, curiosidades, inquietações e mudanças nos mais diferentes aspectos.

Zagury (1996, p. 24) caracteriza a adolescência da seguinte forma:

[...] por ser uma fase de transição entre a infância e a juventude. É uma etapa extremamente importante do desenvolvimento, com características muito próprias, que levará a criança a tornar-se um ser adulto, acrescida da capacidade de reprodução. As mudanças corporais que ocorrem nesta fase são universais, com algumas variações, enquanto as psicológicas e de relações variam de cultura para cultura, de grupo para grupo e até entre indivíduos de um mesmo grupo.

Quando a palavra adolescência é mencionada, logo vem em mente o sentido de “transformação”. Alguns autores traçam estas transformações como corporais, ou seja, a puberdade, acentuada através do rápido crescimento, do surgimento dos pêlos pubianos, das mudanças de voz nos meninos, e de seios nas meninas. Outros autores fixam mudanças no comportamento como a rebeldia, o isolamento, o apego a determinados grupos, novas formas de se vestir, de falar e de se relacionar.

O período da adolescência é marcado por variados fatores. No entanto, um dos mais importantes é a consciência de um novo espaço no mundo, isto é, uma nova realidade que

produz determinadas confusões de consciência. Todavia, é o que caracteriza a formação dos adolescentes na reestruturação da personalidade (ZAGURY, 1996).

A partir da conceituação sobre adolescência, busca-se na seqüência discorrer sobre o adolescente autor de ato infracional.

O Brasil apresenta, no curso de sua história, um quadro de profundas desigualdades e injustiças sociais, tendo como amplo “pano de fundo” as questões estruturais de miséria e desigualdades culturais e sociais.

O drama cotidiano de sobreviver para milhões de adolescentes brasileiros, aqueles compreendidos entre 12 e 18 anos incompletos de idade, privados dos direitos à infância e a juventude são a expressão mais óbvia e trágica da organização econômica, política e social de nosso país, que se caracteriza pela crescente desigualdade social, bem como a flagrante inefetividade no que tange ao acesso à justiça e conseqüentemente ao exercício de sua cidadania.

A sociedade brasileira vive uma situação de crise social em que as dificuldades econômicas e a não garantia de exercício de direitos a amplos setores da população, se acresce a deteriorização de valores básicos de humanidade, dignidade, solidariedade e justiça, tornando assim, um clima social produtor e potencializador da violência.

A este respeito Veronese et al. (2001, p. 33) diz que:

Não fazemos referência apenas às questões sócio-econômicas, isto porque nos inserimos numa sociedade capitalista maquiavélica, excludente, que pode ser responsabilizada por esta gritante diferenciação entre as classes sociais, mas também em termos éticos tal postura resultou numa sociedade marcadamente distorcida, com uma grande massa de miseráveis.

Sendo assim, temos uma sociedade tóxica e consumista, que destrói a natureza, estimula o uso de drogas, principalmente através dos meios de comunicação, e induzem alguns

jovens a manifestações, sobretudo através da violência, do ato infracional e do abuso de drogas, que nada mais são do que a denúncia da conduta de nossa sociedade.

Essas manifestações ocorrem em todas as classes sociais, através de estimulação pelos meios de comunicação de massa (televisão e jornais) e setores mais reacionários da opinião pública, posto que a representação feita por eles (meios de comunicação) à sociedade, associa permanentemente os pobres às “classes perigosas” fazendo com que, conseqüentemente, crianças e adolescentes pobres sejam vistos como potencialmente perigosos.

É, portanto, sobre eles que incide, preferencialmente, o aparato repressivo-policial ou repressivo-assistencial (VOLPI, 2002).

Veronese et al. (2001, p. 34) menciona que:

Na realidade, nossas crianças já não têm infância em razão da sua miséria, o que conduz a uma análise séria: a adolescência envolvida com a criminalidade se constrói a partir da negação de direitos - escola, saúde, família, profissionalização [...]

Também Rosa (2001, p. 84) ao analisar esta questão, alude que:

[...] Sua situação de extrema pobreza leva a uma associação imediata com a prática de delitos, com a periculosidade, com a inserção em crimes, causando temor à sociedade e tornando-se alvo da ação exterminadora dos organismos policiais e pára-policiais.

Neste sentido, para discutir a situação e o trabalho que pode ser desenvolvido com adolescentes que cometeram ato infracional é necessário relembrar três mitos que foram construídos ao longo dos anos pela sociedade e que são apontados por Volpi (2002). São eles: o *hiperdimensionamento*, a *periculosidade* e a *irresponsabilidade penal*.

O primeiro mito – o hiperdimensionamento – parte da premissa de que a maior parte da violência urbana é praticada por adolescentes, embora os números apontem que os autores

de ato infracional são, na sua maioria, adultos, e em proporção bastante elevada se comparada com os adolescentes.

O mito da periculosidade quer fazer crer que os adolescentes são violentíssimos e oferecem perigo imenso à sociedade, negando a violência desta para com eles e sua família, como se não fosse a organização social e suas contradições que os gerassem. Aponta-se para os sintomas, abandonando-se sua gênese. A rigor, os dados de realidade mostram que os atos infracionais cometidos por adolescentes são geralmente contra o patrimônio (furtos de objetos e danos), sendo que poucos contra a pessoa, ficando assim os atos mais graves reduzidos a um insignificante percentual, ainda que preocupante (Volpi, 2002).

Cabe citar a pesquisa que Valença (2001, p. 87) realizou com 750 adolescentes da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – F.E.B.E.M., relativas ao Posto Zona Sul de São Paulo, responsável pela aplicação da medida sócio-educativa de Liberdade Assistida na Região Sul da cidade de São Paulo, onde reafirma os dados anteriormente destacados, ou seja, “que a maior incidência quanto à tipologia de ato infracional é a de crime contra o patrimônio”⁸.

A tabela a seguir ilustra tais afirmativas:

⁸ Esta situação também acontece na cidade de Florianópolis como veremos na continuidade deste trabalho, quando for tratado o item 2.3.1 Perfil dos adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade do Município de Florianópolis.

Tabela 1 – Tipologia Infracional x Idade x Sexo

Idade	N/C		-12		12		13		14		15		16		17		18		19		19		Total		%	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Crime contra a pessoa	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	1	2	-	4	2	6	-	1	1	8	-	23	4	27	3,6
Crime contra o patrimônio	3	-	-	-	4	-	11	2	30	2	54	6	112	6	132	10	133	6	31	-	-	-	510	34	544	72,5
Crime contra costumes	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	5	-	3	-	3	-	1	-	-	-	1	-	14	-	14	1,9
Crime contra a liberdade pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	0,3
Crime contra a honra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crime contra a inviolabilidade domiciliar	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	2	-	3	-	8	-	2	-	-	-	-	-	17	-	17	2,3
Lei anti-tóxico	-	-	-	-	-	-	1	-	6	1	9	-	17	4	27	2	13	1	4	-	-	-	77	8	85	11,3
Crime contra segredos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	1	-	2	-	-	-	3	2	3	3	9	2	3	-	17	1	5	2	-	-	-	-	43	8	51	6,8
Total	4	-	2	-	4	-	18	4	43	6	81	10	142	10	196	15	160	9	36	1	9	-	695	55	750	1
%	0,5	-	0,2	-	0,5	-	2,4	0,5	5,7	0,8	10,8	1,3	18,9	1,3	26,1	2	21,3	1,2	4,8	0,1	1,2	-	92,6	7,3		

Fonte: VALENÇA 2001, p. 89 – Tese de Doutorado – PUC/SP.

Além disso, Volpi (2002, p. 9) assinala que:

Os adolescentes em conflito com a lei [...], não encontram eco para a defesa dos seus direitos, pois, pela condição de terem praticado um ato infracional são desqualificados enquanto adolescentes. A segurança é entendida como uma forma de “proteger a sociedade [...] da violência produzida por desajustados sociais que precisam ser afastados do convívio social, recuperados e re-incluídos”. É difícil, para o senso comum, juntar a idéia de segurança e cidadania. Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns, inapropriado.

O terceiro mito destacado por Volpi (2002) – irresponsabilidade penal -, assinala a concepção equivocada de que o E.C.A. favorece a prática do ato infracional, pois não responsabiliza penalmente o adolescente pelos seus atos. Contudo, para quem conhece o E.C.A., é sabido que são previstas medidas sócio-educativas que devem ser aplicadas conforme o caso e a análise da situação, não como punição e/ou abuso da autoridade “que não propicia a mudança da situação e sim, leva ao seu agravamento, mas como uma intervenção que compreende ser a adolescência um período da vida em que a pessoa está em processo de desenvolvimento e deve ser tratada como tal” (Volpi, 2002, p. 31).

O ato infracional, ainda que venha ferir a segurança do cidadão e da sociedade, não pode destituir a pessoa que o cometeu, independente da sua idade e classe sócio-econômica, da condição de *sujeito de direitos*. As medidas sócio-educativas previstas pelo E.C.A. “constituem-se em condição especial de acesso a todos os direitos sociais, políticos e civis” (Volpi, 2002, p. 14), os quais devem ser assegurados pelo Estado, pela sociedade, pela comunidade e pela família, conforme previsto no artigo 4º do E.C.A., embora muitas vezes sejam desrespeitados por essas mesmas instituições sociais, que acabam reproduzindo uma análise petrificada e simplista frente a esta questão.

Em consequência disto, podemos verificar que existem muitos profissionais atuantes na área de adolescentes autores de ato infracional, que se manifestam de modo preconceituoso.

Todavia, de forma positiva há alguns que ainda buscam a caracterização a partir do que eles são, isto é, adolescentes. Desta maneira, o ato infracional é visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada. Para tanto, evidencia Veronese (2001, p. 35) quando contempla que: “O adolescente autor de ato infracional não é o mesmo que adolescente infrator, pois isto implica que a ação de um momento o rotularia para o resto da vida”.

2.2 As medidas sócio-educativas

No conjunto de medidas previstas pelo Estatuto, cujo aspecto fundamental é a natureza educativa das mesmas, considera-se que o adolescente é uma pessoa em processo de desenvolvimento e não um mero “delinqüente” que está à margem da lei e da ordem.

Ele necessita ter resguardados e assegurados os seus direitos, bem como de que deve cumprir com os seus deveres, mas sobretudo, considera-se a necessidade de que o adolescente possa desenvolver-se de modo pleno e integral, e acredita-se que através das referidas medidas estatutárias, seja possível favorecer ao adolescente a superação da exclusão social a que está submetido, fortalecendo os vínculos familiares e com a própria sociedade, que no discurso ideológico aparece como “vítima desses pequenos marginais”, negando-se que as contradições sociais são as principais geradoras da situação problemática em tela (MARTINS, 2004).

Em relação às medidas sócio-educativas, estas são expressas segundo os artigos do Título III, capítulo IV do E.C.A. Destaca-se o que menciona a seção I, que enumera e caracteriza tais medidas:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I – advertência;

- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviço à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Tais medidas, de modo geral, conferem ampla resposta ao ato infracional praticado pelo adolescente. Desta maneira, os juízes não mais ficam com a limitação das advertências e/ou encarceramentos, medidas extremas, que muitas vezes não se afiguravam como as mais adequadas.

Ao administrar as medidas sócio-educativas, o Juiz da Infância e da Juventude, não se aterá apenas às circunstâncias e à gravidade do ato infracional, mas, sobretudo, às condições pessoais do adolescente, sua personalidade, suas referências familiares e sociais, bem como a sua capacidade de cumpri-la.

A seguir, tendo como referência o E.C.A., descreve-se as medidas sócio-educativas e as medidas de proteção ao adolescente, para melhor entender seus direcionamentos.

Quanto às medidas sócio-educativas temos:

Art. 115 – Advertência: consiste em um aviso feito verbalmente, que será reduzida a termo e assinada. Seu propósito é alertar o adolescente e seus genitores ou responsável para os riscos do envolvimento no ato infracional. Para sua aplicação, basta a prova da materialidade e indícios de autoria.

Art. 116 – Obrigação de Reparar o Dano: em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade judiciária poderá aplicar a referida medida, determinando que o adolescente restitua a “coisa”, promova o ressarcimento do dano, ou por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Art. 117 – Prestação de Serviço à Comunidade – P.S.C.: consiste na prestação de serviços comunitários, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. As tarefas a serem atribuídas aos adolescentes serão de conformidade com as aptidões, não podendo a jornada ultrapassar oito horas semanais, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. É uma medida de cunho educativo, sendo que a maioria das vezes o adolescente é encaminhado para cumpri-la em sua própria comunidade, o que visa oportunizá-lo a experiências referentes a valores e compromissos sociais. A aplicação da medida compete ao juiz, mas sua operacionalização pode ser feita por programas de atendimento governamentais e não-governamentais.

Art. 118 – Liberdade Assistida – L.A.: esta medida visa acompanhar o adolescente e garantir-lhe os aspectos de inserção em sua comunidade. A L.A. “limita” a liberdade do adolescente pela necessidade de acompanhar a vida social deste, seja na escola, no trabalho e na família. Da mesma forma visa manter os vínculos familiares e sociais, bem como sua inserção no mercado de trabalho. Diante disso, possibilita ao adolescente o seu cumprimento em liberdade junto à família, porém sob o controle sistemático da Justiça, do profissional e da comunidade. A L.A. é fixada no E.C.A. tendo como prazo mínimo seis meses, com a possibilidade de ser prorrogada, renovada ou substituída por outra medida, parte do princípio de que em nosso contexto social, não basta apenas vigiar o adolescente, sendo necessário, sobretudo, dar-lhe assistência sob vários aspectos, incluindo psicoterapia de suporte e orientação pedagógica, encaminhando ao trabalho, profissionalização, saúde, lazer, segurança social e promoção social de sua família.

Art. 120 – Regime de Semi-Liberdade: pode ser determinada desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitando a realização de atividade externa. Nessa

medida o adolescente durante o dia tem liberdade para a realização de tarefas e atividades externas, mas a noite recolhe-se a um estabelecimento.

Art. 121 – Internação: esta medida é a mais severa de todas as outras previstas no E.C.A., por privar o adolescente de sua liberdade. Deve ser aplicada somente aos casos mais graves, em caráter excepcional. Nesta medida o adolescente fica privado de liberdade, devendo ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes. É destinada aos adolescentes que cometem atos infracionais considerados graves, mas também são direcionadas àqueles que descumpriram uma medida sócio-educativa imposta anteriormente.

A partir disso, devemos observar que as medidas acima citadas devem obedecer a alguns princípios referentes à sua aplicação e devem ser determinadas por representante do Ministério Público ou do Poder Judiciário, observado o direito à defesa; deve ser considerada a natureza do ato infracional, bem como as circunstâncias sócio-familiares e de personalidade; deve-se dar possibilidade em combinar medidas sócio-educativas com as medidas de proteção, levando-se sempre em conta a socialização do adolescente; e, enfim, respeitar a condição de pessoa em desenvolvimento.

Tem-se também as medidas de proteção, previstas no artigo 101, incisos I a VIII e Parágrafo Único do E.C.A., e consistem em:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - abrigo em entidade;
- VIII - colocação em família substituta.

Portanto, após a demonstração das medidas sócio-educativas e das medidas de proteção, descreve-se a seguir o funcionamento das medidas de L.A. e P.S.C. na cidade de Florianópolis no Programa de Medidas Sócio-Educativas.

2.3 O Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade do município de Florianópolis

O Programa Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida – L.A. e Prestação de Serviço à Comunidade – P.S.C. é um Programa de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, e, portanto, atende ao município de Florianópolis. É vinculado à Secretaria da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Família e Desenvolvimento Social através da gerência de Assistência Social, responsável pela Gestão de Programas e Projetos Sociais de atendimento e defesa à população infanto-juvenil.

O Programa de L.A. e P.S.C. possui caráter sócio-educativo, e é resultado da Doutrina da Proteção Integral de Crianças e de Adolescentes, referenciada na Constituição Federal de 1988, e no E.C.A., em que deve conter ações efetivas e articuladas frente aos diferentes níveis de governo – a União, o Estado e o Município.

O Programa vem responder ao artigo 112 – Inciso III e IV explicitados nos artigos 117 e 118, deste Estatuto, que diz respeito à execução das medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. O Programa recebe e acompanha adolescentes que cometeram ato infracional, e que, por conseguinte recebem as referidas medidas sócio-educativas.

O artigo 119 do E.C.A. menciona quais as funções do orientador frente a execução das medidas sócio-educativas, são elas:

Art. 119 – Incumbe ao orientador, com apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.

O Programa de L.A. e P.S.C., nasceu em 1995, de um projeto de Liberdade Assistida Comunitária, elaborado pela Promotora de Justiça e também assessora dos Centros das Promotorias da Infância, Dra. Henriqueta Scharf Vieira (VITAL, Dez. 2004).

As diretrizes do Projeto, elaboradas por Vieira, foram baseadas em experiências bem sucedidas em outros municípios, como: São Paulo/SP, São José dos Campos/SP, Blumenau/SC, Criciúma/SC, sendo por fim realizadas algumas adaptações à realidade florianopolitana.

Em setembro de 1995, foi assinado um protocolo de intenções entre a Secretaria de Estado da Criança e Justiça; a Prefeitura Municipal de Florianópolis; a Fundação Vida; a Associação Florianopolitana de Voluntários – A.F.L.O.V.; e o Centro das Promotorias da Infância, visando a criação do Programa de Medidas Sócio-Educativas de L.A. e a P.S.C., que ficaram assim responsáveis pela implantação e execução das referidas medidas sócio-educativas no município de Florianópolis.

A implantação do Programa se deu na própria Vara da Infância e Juventude, em outubro de 1995, sendo que se aproveitou a estrutura já existente para que fosse facilitado o atendimento aos adolescentes, bem como seus familiares, evitando o envio de processos para outro local.

A Prefeitura, no entanto, não vinha cumprindo com suas responsabilidades referentes ao Programa como, por exemplo, não repassando material de limpeza e expediente, bem como não disponibilizando vales-transportes para os adolescentes em cumprimento de medida.

A A.F.L.O.V., também passou a não mais contribuir, alegando não haver mais condições frente ao pagamento das Assistentes Sociais que eram de sua responsabilidade.

Por isso, em setembro de 1997, um novo convênio é assinado participando deste o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Secretaria de Justiça e Cidadania⁹ e a Fundação Viva a Vida.

Em julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Florianópolis assume novamente a responsabilidade do Programa. Com isso o quadro de funcionários é remodelado, constituindo-se de uma Assistente Social e uma Psicóloga através de concurso público, duas Assistentes Sociais contratadas pela A.F.L.O.V., e uma Estagiária de Serviço Social em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina – U.F.S.C.

Atualmente o Programa possui cinco Assistentes Sociais, duas efetivas pela Prefeitura e três contratadas pela A.F.L.O.V. No quadro da psicologia tem-se duas profissionais, uma efetiva da Prefeitura e uma contratada pela A.F.L.O.V. O Programa possui ainda três estagiárias, sendo uma do Serviço Social, uma da Psicologia e outra de Turismo e Hotelaria, provenientes de parceria entre Prefeitura Municipal e Universidades.

A demanda do Programa constitui-se em adolescentes de ambos os sexos, entre 12 e 18 anos incompletos que cometem algum ato infracional e que receberam por sentenças judiciais medidas sócio-educativas de L.A. ou P.S.C. e/ou medida de proteção de atendimento psicológico.

⁹ Hoje esta Secretaria foi transformada em Diretoria da Justiça e Cidadania e está vinculada a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Cabe relatar que os usuários do referido Programa não são só os adolescentes, mas também seus familiares, seja através de visitas domiciliares ou mesmo atendimento familiar na sede.

Na continuidade, apresenta-se o perfil dos adolescentes atendidos pelo Programa de Medidas Sócio-Educativas de L.A. e P.S.C. do município de Florianópolis.

2.3.1 Perfil dos adolescentes autores de ato infracional atendidos pelo Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade do município de Florianópolis

Para se obter o perfil do adolescente atendido pelo Programa de L.A. e P.S.C., em 2004 realizou-se um levantamento de dados dos adolescentes sentenciados, concernentes ao período de janeiro de 2001 a maio de 2004 no referido Programa.

Para tanto, foram coletados, via leitura de prontuários, os dados referentes aos adolescentes desde a apresentação deles ao Programa, ou seja, desde o momento em que o adolescente cometeu o ato infracional.

A partir disso, cabe ressaltar, a dificuldade com relação a coleta de todas as informações necessárias para descrever e analisar o perfil desses adolescentes, haja vista os prontuários estarem muitas vezes incompletos, sendo utilizado para isso, amostragens que reduzissem esta falta de informação e conseqüentemente, que trouxessem maior confiabilidade à análise.

Primeiramente constata-se que o adolescente que comete ato infracional, independe da classe social a qual está inserido. Entretanto, o perfil ora traçado refere-se aos 403

Primeiramente constata-se que o adolescente que comete ato infracional, independe da classe social a qual está inserido. Entretanto, o perfil ora traçado refere-se aos 403 adolescentes que foram sentenciados com as medidas, e que, majoritariamente, pertencem aos segmentos sociais menos privilegiados.

Quanto à faixa etária com maior incidência na prática dos atos infracionais, a mesma se dá entre os 16 e 17 anos de idade com 26 % e 27% respectivamente, seguidos dos de 15 anos com 19%.

Percebe-se o crescimento contínuo da ocorrência de infrações cometidas por adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, o que remete a um dado preocupante, tendo em vista que este fato subsidia os que são contrários ao Estatuto, estimulando-os à redução da menoridade penal.

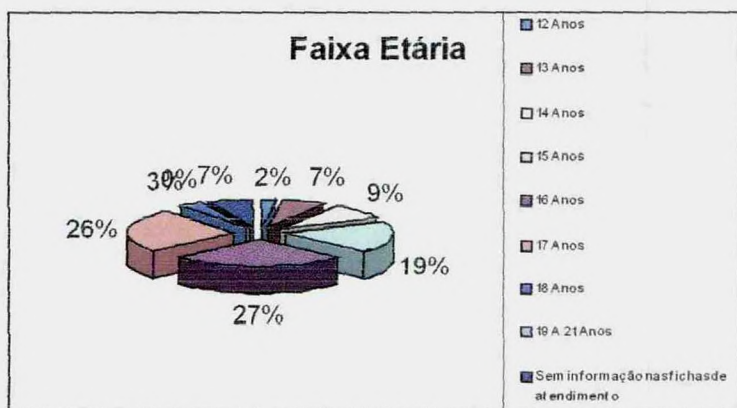


Ilustração 02: Faixa etária dos adolescentes atendidos pelo Programa
 Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

Seguindo, percebe-se, através do processo investigativo, que a maior incidência no cometimento de ato infracional é o público do sexo masculino. Esse resultado, também é sustentado por Valença (2001), demonstrando realmente que adolescentes do sexo masculino no Brasil, cometem ato infracional em maior número. Questiona-se se esta situação traz em

seu bojo uma questão cultural, onde, para as meninas são destinadas às tarefas domésticas, e/ou os cuidados com os irmãos menores, enquanto os meninos são mais impelidos à rua para garantir a sua sobrevivência e de seus familiares.

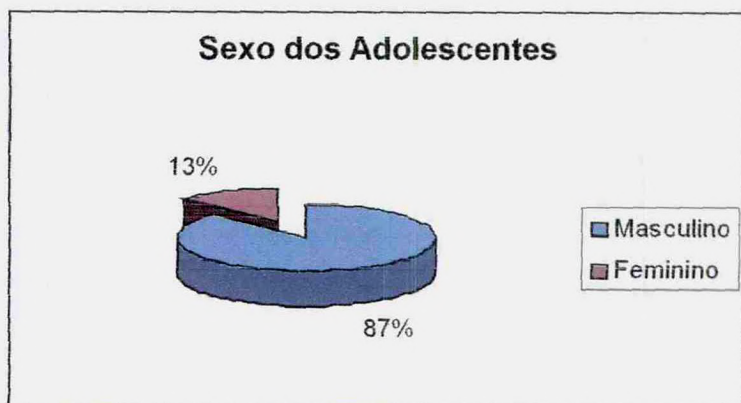


Ilustração 03: Sexo dos adolescentes atendidos pelo Programa
 Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

Quanto à procedência, a sua maioria é da região metropolitana de Florianópolis (56%).

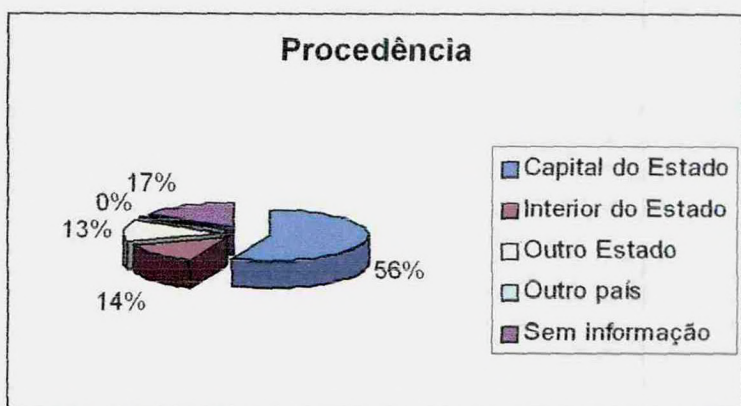


Ilustração 04: Procedência dos adolescentes atendidos pelo Programa
 Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

Quanto ao local de residência do adolescente, a sua maioria encontra-se localizado na região continental de Florianópolis, sendo um total de 25%, seguido da região central da Capital, com 23%. Significativo contingente de adolescentes sentenciados é oriundo dos bairros periféricos, vivendo em condições miseráveis de sobrevivência.

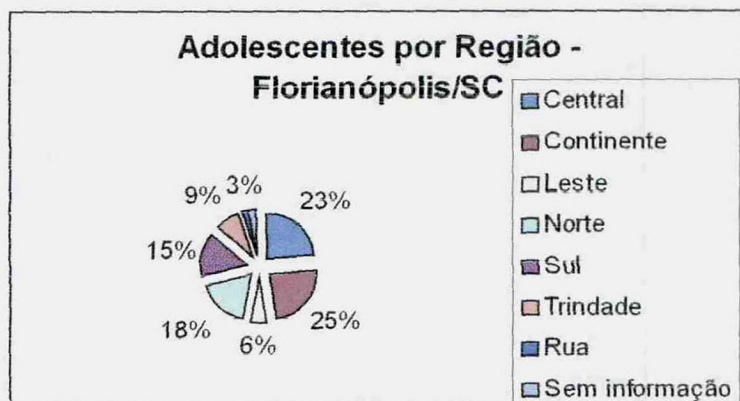


Ilustração 05: Região de domicílio dos adolescentes atendidos pelo Programa

Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

Com relação aos dados sobre trabalho, o mesmo revela, conforme tabela a seguir, que 74% dos adolescentes não desenvolvem atividade laboral, enquanto que 16% desenvolvem. Destes, a maioria (71%) trabalha sem a garantia dos direitos trabalhistas.

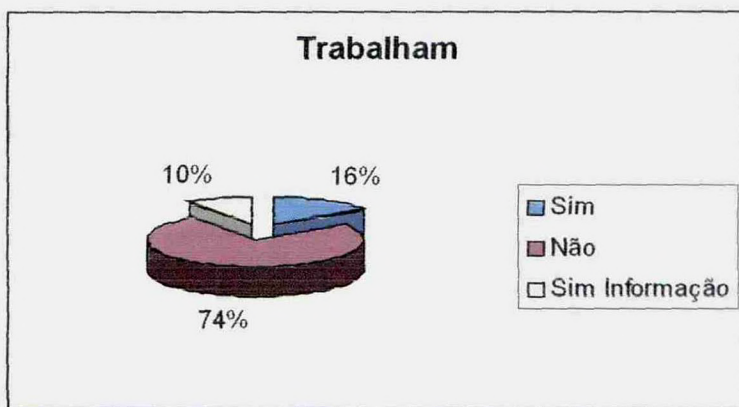


Ilustração 06: Adolescentes que trabalham ou não e que são atendidos pelo Programa

Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)



Ilustração 07: Adolescentes que possuem carteira assinada – atendidos pelo Programa

Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

Quanto ao grau de instrução, a grande maioria dos adolescentes situa-se no ensino fundamental incompleto (57%), e destes 37% declaram não freqüentar a escola.

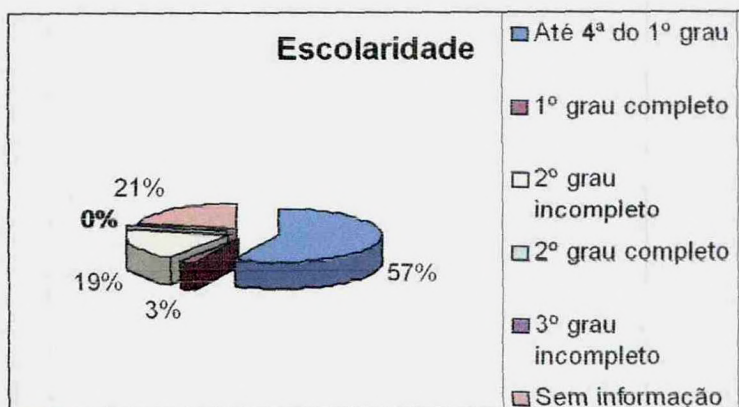


Ilustração 08: Escolaridade dos adolescentes atendidos pelo Programa

Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

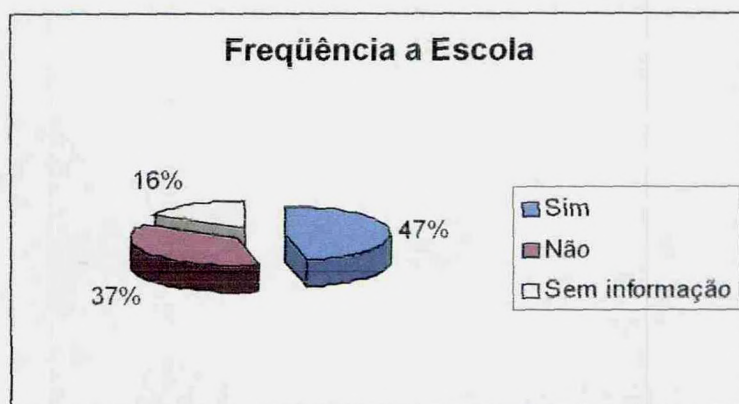


Ilustração 09: Freqüência escolar dos adolescentes atendidos pelo Programa

Fonte: Prontuários do Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2004)

Percebe-se neste trabalho investigativo, que o grande número de crimes é contra o patrimônio, ou seja, roubo e furto, como descreve Valença (2001). Isto evidencia a necessidade de um maior investimento nas condições de vida das famílias pertencentes ao segmento marginalizado da população, através de uma distribuição de renda mais digna e a

Portanto, através dos dados citados anteriormente, pode-se demonstrar o perfil dos adolescentes atendidos pelo Programa de Medidas Sócio-Educativas do município de Florianópolis, que serviram de base para a implementação do Grupo de Educação Social.

Sendo assim, passa-se agora a descrever o execução propriamente dita da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, base desta pesquisa, e posterior análise do Grupo de Educação Social.

2.4 A execução da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade no município de Florianópolis

Como descrito anteriormente, o E.C.A., como forma de responsabilizar o adolescente autor de ato infracional, descreve em seu artigo 112, sete medidas sócio-educativas. Destas, destaca-se nesta pesquisa a Prestação de Serviço à Comunidade, que segundo artigo 117 do E.C.A.:

A Prestação de Serviço à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Conforme parágrafo único do mesmo artigo, as tarefas deverão estar de acordo com as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

O caráter da gratuidade do serviço tem como objetivo a responsabilização do adolescente. Em cada entidade conveniada deve existir um orientador setorial, que ficará

responsável pelo adolescente dentro da instituição. Este deverá orientá-lo, encaminhando relatório de horas e atividades desenvolvidas à equipe responsável pelo Programa.

As atividades desenvolvidas pelo adolescente devem ter cunho pedagógico, ou seja, para que ele tenha a oportunidade de refletir sobre o “ato” que cometeu, sendo que não podem colocar em risco sua saúde ou diminuir, de alguma forma sua auto-estima. Devendo ficar claro para a instituição que este momento é de “resgate para o adolescente” e não deve servir de exploração ao seu trabalho (OLIVA, 2003, p. 26)

Quanto aos trâmites referente ao adolescente que cumpre a referida medida no Programa de L.A. e P.S.C. do município de Florianópolis, têm-se os seguintes objetivos¹⁰:

Objetivo Geral

Encaminhar e acompanhar os adolescentes oriundos da Vara da Infância e Juventude, a quem foi concedido a medida sócio-educativa de P.S.C.

Objetivos Específicos:

- a) Mobilizar os recursos comunitários visando a conscientização e participação no processo de reintegração social do adolescente;
- b) Promover a educação do adolescente dentro da perspectiva de sua manutenção no grupo de vivência e convivência;
- c) Proporcionar ao adolescente a oportunidade de desenvolver atitudes construtivas, despertando o sentido de solidariedade e consciência social;
- d) Respeitar as aptidões dos adolescentes no que se refere à atividade desenvolvida.

Quanto as ações realizadas frente a execução da medida sócio-educativa de P.S.C. no município de Florianópolis, há: o cadastramento do adolescente encaminhado pela Justiça da Infância e Juventude; entrevista e posterior encaminhamento à entidade da comunidade em

¹⁰ Dados extraídos de documentos digitalizados do Programa de Medidas Sócio-Educativas de LA e PSC do município de Florianópolis.

que o adolescente reside para o cumprimento da medida; contatos e visitas às instituições que recebem os adolescentes a fim de conscientizar e responsabilizar a respeito do caráter educativo da medida de P.S.C.

Em sua metodologia de execução, a referida medida sócio-educativa prevê, primeiramente, a visita dos técnicos do Programa em possíveis instituições que podem vir a estar acolhendo os adolescentes que recebem a medida de P.S.C. Nas visitas são esclarecidos os objetivos do Programa, buscando identificar quais atividades desenvolvidas pela instituição poderão ser realizadas pelos adolescentes, e, a partir das constatações, definir quais os funcionários da instituição ficarão responsáveis por orientar e acompanhar os adolescentes.

O próximo passo é capacitar tais orientadores para a tarefa, buscando com isso desmistificar o ato infracional e refletir sobre como fazer o cumprimento da medida ser verdadeiramente sócio-educativo. Esta capacitação deveria ocorrer através de encontros nos bairros, buscando incentivar uma maior participação dos orientadores, mas, atualmente, devido a escassez de recursos humanos, esta atividade não vem sendo realizada, sendo que sua última execução aconteceu no início do ano de 2004.

Após o contato com instituições e esclarecimentos quanto aos objetivos da medida, cabe ao Assistente Social do Programa fazer uma triagem dos adolescentes, buscando encaminhá-los para locais e atividades que melhor correspondam com suas aptidões físicas e intelectuais.

A partir do início do cumprimento da medida de P.S.C. por parte do adolescente, os técnicos do Programa realizam visitas ou contato telefônico com as instituições e com o adolescente, para colher informações quanto ao desenvolvimento das atividades e resolução de possíveis conflitos ou carências.

Percebeu-se, ao longo da aplicação desta metodologia, que ela não era suficiente para resolver a problemática da maioria dos adolescentes em conflito com a lei, dada a gravidade das condições sociais em que vivem e a ausência ou precariedade das políticas sociais (educação, trabalho, saúde, lazer, habitação, cultura, esporte) voltadas a essa população, e, também, a grande demanda reprimida existente no Programa.

Partindo-se deste pressuposto, constatou-se que é função do Programa trabalhar valores com estes adolescentes, oportunizando um espaço em que o mesmo possa desenvolver atividades construtivas, despertando o sentimento de solidariedade e de consciência social. Levando-se em consideração as características peculiares do adolescente como pessoa em desenvolvimento, as medidas devem ser essencialmente direcionadas para as suas necessidades.

Em decorrência disto, foi elaborado, pela então estagiária de Serviço Social Fabiana Schneider e pela Assistente Social do Programa, Suzana Valda Vidal, um projeto de intervenção que teve como principal objetivo receber, orientar, acompanhar e proporcionar meios para que os jovens em medida sócio-educativa de P.S.C. pudessem buscar novos caminhos para a construção de um projeto de vida que os permitisse romper com a trajetória infracional.

A partir da execução desse projeto de intervenção junto aos adolescentes que haviam recebido medida sócio-educativa de P.S.C. e analisando os resultados obtidos e a crescente importância do tema, fez-se necessário a sua continuação, com o mesmo intuito, mas fazendo readaptações, através de melhorias e mudanças a partir do surgimento de novas idéias, com a intenção de aprimorar ainda mais o referido projeto.

Portanto, o projeto Grupo de Educação Social, como forma de cumprimento da medida sócio-educativa de P.S.C., propôs aperfeiçoar as atividades desenvolvidas com os

adolescentes, bem como buscou uma maior efetividade em suas ações, com o objetivo de obter resultados eficazes para com o rompimento do ato infracional, a conquista da cidadania e a diminuição do índice de reincidência.

No próximo capítulo aborda-se a execução desse projeto, sendo analisado sua efetividade ou não em relação à execução desta atividade, junto aos adolescentes em cumprimento da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade.

3 O GRUPO DE EDUCAÇÃO SOCIAL: DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo tem por objetivo apresentar o projeto de intervenção de estágio curricular obrigatório realizado no Programa de Medidas Sócio-Educativas de L.A. e P.S.C., enfocando a medida de P.S.C., ou seja, a execução do Grupo de Educação Social como forma de cumprimento da medida sócio-educativa de P.S.C., bem como descrever os procedimentos metodológicos utilizados, a natureza da pesquisa e a população/sujeitos envolvidos, além da trajetória percorrida pela pesquisadora. Na seqüência, apresenta-se os limites da pesquisa, bem como a apresentação e a análise dos dados obtidos.

3.1 O Grupo de Educação Social

Nas medidas sócio-educativas, a educação é vista como primordial no processo de cumprimento. É sob o aspecto de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento que se pode acreditar em um efetivo resgate do adolescente, sempre levando em conta que os seres humanos se encontram em processo permanente de construção e reconstrução.

A educação apresenta-se como um instrumento de grande importância, como um elemento de um conjunto multidisciplinar, de mecanismos que conjuntamente devem atuar de modo a assegurar a efetiva aplicação das medidas sócio-educativas (VERONESE, 2001, p. 87)

O projeto de intervenção (VITAL, Jun.2004) denominado Grupo de Educação Social, realizado através de estágio no Programa de Medidas Sócio-Educativas do município de Florianópolis, no segundo semestre de 2004, se propôs a aperfeiçoar as atividades

educacionais já desenvolvidas com alguns adolescentes que participaram do Grupo de P.S.C., uma espécie de “primeira versão” deste projeto.

Com a implementação do projeto, buscou-se uma maior efetividade em suas ações, com a perspectiva de obter resultados mais eficazes para com o rompimento do ato infracional e posterior diminuição do índice de reincidência.

Este projeto contempla ações organizadas que têm como objetivo fazer com que o adolescente reflita sobre os seus atos e as conseqüências para si, sua família e a sociedade de um modo geral, e fazer com que possa despertar para a necessidade de mudança.

Quanto aos seus objetivos, o projeto do Grupo de Educação Social tem como (VITAL, Jun. 2004):

Objetivo Geral

Aprimorar ações no acompanhamento de adolescentes autores de ato infracional em cumprimento da medida sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

Objetivos Específicos

- a) Criar novas estratégias para o cumprimento da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, estabelecendo diversas atividades que visem o progresso e ampliação na conscientização do adolescente sobre seus atos;
- b) Articular novas atividades com outros Programas;
- c) Criar novas parcerias com órgãos governamentais e/ou não governamentais, sempre com atividades de cunho educativo e de desenvolvimento da auto-estima.

A partir da demonstração do objetivo geral e dos objetivos específicos, cabe agora salientar o conceito de grupos, através da contribuição de Rodrigues (1978, p. 31):

O trabalho com grupos é um método do Serviço Social que ajuda os indivíduos a melhorarem a sua atuação social, através de objetivas experiências de grupos e a enfrentarem de modo mais eficaz os seus problemas pessoais, de grupo ou de comunidade. Percebemos uma preocupação maior voltada aos objetivos de participação e desenvolvimento social.

Durante a realização do estágio e planejamento das atividades do Grupo, foi consultado o banco de dados do Programa, a fim de selecionar os adolescentes que receberam a medida de P.S.C., e que ainda não haviam sido encaminhados para as instituições¹¹ cadastradas a receber estes adolescentes.

Dentre os critérios estabelecidos, como, adolescentes que receberam o mesmo período de cumprimento da medida – dois meses/quatro horas e que residissem em diferentes bairros, entre outros, foram selecionados dezesseis adolescentes de diferentes comunidades.

Para contatá-los, buscou-se, através de sua ficha de identificação, os contatos telefônicos existentes e, quando não continha tal informação, realizou-se visitas domiciliares como forma de convidar o adolescente a estar participando do Grupo.

Depois de estabelecido contato com os adolescentes, passou-se a fazer um levantamento das instituições que desenvolvem atividades educativas, sendo estas possíveis temáticas para os encontros do Grupo.

Ao realizar contato com a coordenadoria do Parque Florestal do bairro Córrego Grande, obteve-se informações de que na instituição havia duas educadoras ambientais, sendo uma delas formada em Psicologia, que faziam atividades educativas com diversas turmas que visitavam o Parque, e que se dispuseram a auxiliar na realização das atividades do Grupo.

¹¹ Exemplo: Postos de Saúde, Escolas, Hospitais, Conselhos Comunitários, etc.

Além dessa instituição, procurou-se entrar em contato com o responsável pelo Centro de Saúde do bairro Agrônômica e da Brinquedoteca¹² – Complexo Ilha da Criança, para que fosse possível utilizar seus espaços para a realização das atividades do Grupo. Outro contato foi com o responsável pelo Projeto Florir Floripa¹³, que indicou algumas atividades das quais os adolescentes pudessem estar participando.

Após a realização dos contatos com as instituições, iniciou-se o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, ou seja, dentre as opções oferecidas, programou-se as atividades que seriam de maior interesse aos adolescentes, sempre enfatizando o caráter educativo da atividade escolhida, pois, como explana Volpi (1995, p. 02):

Nenhuma medida sócio-educativa pode dirigir-se a outro fim que não seja a ressocialização do adolescente. Neste sentido, o projeto pedagógico deve constituir-se de um conjunto estruturado de atividades e rotinas, que permitam o desenvolvimento integral do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer forma de tratamento humilhante ou degradante.

Quanto à prestação de atendimento individual ao adolescente, este se configurou da seguinte maneira: ocorriam geralmente antes do início das atividades do Grupo, onde, quando o adolescente demonstrava abertura, passávamos a conversar a respeito de suas frustrações, expectativas e resgate de sua auto-estima para que houvesse uma maior ruptura com a prática do ato infracional, além de lhes dar subsídios para exercer conscientemente sua cidadania. Mas nem todos os participantes do Grupo conseguiam dialogar sobre suas vidas, de suas famílias e suas vivências, sendo raras às vezes em que esses assuntos eram abordados.

A partir destes atendimentos individuais, começou-se a implementar o Grupo propriamente dito, reunindo os adolescentes participantes em atividades pedagógicas com o

¹² Sala de lazer componente do Complexo Ilha da Criança do município de Florianópolis.

¹³ Espaço destinado ao aprendizado de técnicas de cultivos de hortaliças.

objetivo de buscar a ressocialização do indivíduo e sua reinserção social, através de encontros semanais.

As atividades do Grupo consistiram em:

Primeiro encontro: Dinâmica de apresentação, explicação sobre a medida e os objetivos do Grupo de Educação Social;

Segundo encontro: Atividade de cunho ambiental no Parque Florestal do bairro Córrego Grande;

Terceiro encontro: reflexão e discussão sobre ato infracional através de dinâmica de grupo;

Quarto encontro: visita a Lagoa da Conceição e Praia da Joaquina como forma de aprender mais sobre as regiões de preservação permanente da cidade de Florianópolis;

Quinto encontro: exibição do filme “Um ladrão” que discorre sobre envolvimento de adolescentes com o ato infracional, sendo realizada após essa exibição, uma discussão e palestra sobre o tema;

Sexto encontro: Oficina de Grafite com aprendizado de técnicas e diferenciação entre grafite e pichação, realizada sob a supervisão e orientação do grafiteiro André¹⁴;

Sétimo encontro: Palestra sobre sexualidade na adolescência com a psicóloga Sayonara;

Oitavo encontro: visita ao Projeto Florir Floripa;

Nono e último encontro: Oficina de Grafite – adolescentes grafitaram no muro do Complexo Ilha da Criança e o grafiteiro André desenhou na parede do Programa. Ao final do encontro foi realizado o encerramento do Grupo de Educação Social.

¹⁴ As duas oficinas de grafite foram possíveis graças ao trabalho voluntário do grafiteiro André.

A partir da execução do Grupo, surge a intenção de pesquisar e avaliar os resultados obtidos através de sua realização.

3.2 Procedimentos metodológicos

Conforme projeto demonstrado anteriormente, realizado pelo período de seis meses no Programa de Medidas Sócio-Educativas da Prefeitura Municipal de Florianópolis, verificou-se, através de conversas e reflexões entre os técnicos envolvidos no acompanhamento dos adolescentes autores de atos infracionais que participaram do Grupo, a necessidade de uma análise mais aprofundada a respeito da importância da efetiva implementação deste projeto junto ao Programa.

Tendo em vista tais argumentos, estabeleceu-se trabalhar a pesquisa para verificar os *“resultados obtidos com a realização do Grupo de Educação Social frente à execução da Medida Sócio-Educativa de P.S.C.”*, ou seja, se foram positivos ou não, tendo como entrevistados os adolescentes participantes do Grupo que cumpriram a medida.

Neste aspecto, os objetivos estabelecidos foram:

Objetivo Geral:

Apontar e avaliar os resultados obtidos com a realização do Grupo de Educação Social frente à execução da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade.

Objetivos Específicos

- a) Saber quais eram os conhecimentos que o adolescente tinha a respeito da medida de P.S.C. antes do início no Grupo;
- b) Identificar como foi a participação do adolescente no Grupo;

- c) Verificar qual das atividades do grupo o adolescente mais se identificou;
- d) Verificar se o adolescente participaria de um Grupo semelhante a este, se o mesmo existisse em sua comunidade;
- e) Apontar a opinião dos adolescentes frente a melhor forma de cumprir a medida de P.S.C., se em instituição ou no Grupo;
- f) Demonstrar a percepção dos adolescentes frente aos objetivos da medida sócio-educativa de P.S.C.;
- g) Apontar alternativas ou sugestões dos adolescentes para novas atividades do Grupo;
- h) Organizar e avaliar os resultados obtidos.

A partir do universo de adolescentes cotados a participar do Grupo de Educação Social, ou seja, dezesseis adolescentes, apresenta-se os seguintes dados: dois adolescentes não foram localizados; a um deles foi enviado Carta Precatória à Comarca do município de São José no qual reside hoje, e por esse motivo não pode participar do Grupo; sete adolescentes participaram e cumpriram a medida; tendo por fim, seis adolescentes que não participaram integralmente das atividades do Grupo, sendo encaminhado à Justiça da Infância e Juventude relatório situacional informando o descumprimento da medida.

Com isso tem-se:

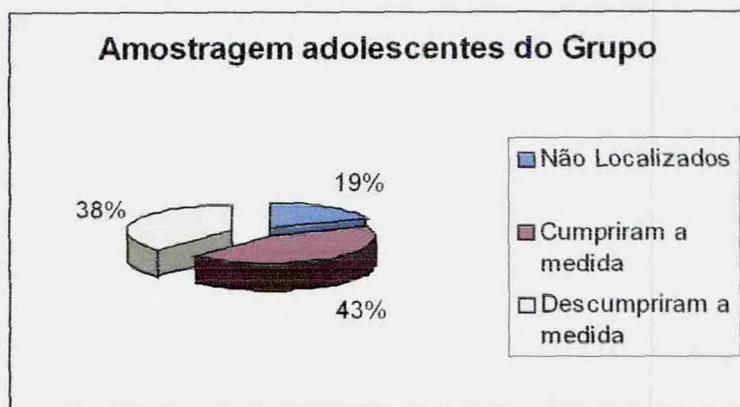


Ilustração 11: Amostragem do percentual dos adolescentes do Grupo de Educação Social
 Fonte: Projeto de Intervenção de Estágio Curricular Obrigatório de dezembro de 2004.

3.2.1 Natureza da pesquisa

A pesquisa pode ser considerada como o procedimento formal e sistemático que tem como objetivo levantar respostas aos problemas que são propostos. É através da utilização de técnicas e métodos que a pesquisa obtém novos conhecimentos acerca da realidade.

Gil (1999, p. 43) descreve que a pesquisa é:

[...] o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos.

O Serviço Social em seu Código de Ética (2002, p. 18) no título II, artigo 2º item “i” discorre sobre a ação investigadora em que o profissional deve incorporar, buscando elementos de planejamento, execução, e redefinição para sua intervenção profissional. Assim propõe “liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardando os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos”.

[...] o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos.

O Serviço Social em seu Código de Ética (2002, p. 18) no título II, artigo 2º item “i” discorre sobre a ação investigadora em que o profissional deve incorporar, buscando elementos de planejamento, execução, e redefinição para sua intervenção profissional. Assim propõe “liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardando os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos”.

Assim, visando contemplar as expectativas propostas nesse estudo, caracteriza-se a pesquisa como sendo qualitativa, na medida que, segundo Chizzotti (1995) as pessoas que dela participam são reconhecidas como sujeitos que elaboram conhecimentos de senso comum e representações, formadoras de uma concepção de vida que orientam as suas ações individuais. Todos os sujeitos são dignos de estudo, todos são iguais, mas permanecem únicos, e todos os seus pontos de vista são relevantes.

Este aspecto também é citado por Minayo (1994, p. 21) que diz que a pesquisa qualitativa:

[...] trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

A pesquisa, quando bem aplicada, serve como uma ferramenta capaz de adquirir novos conhecimentos. Para tanto é necessário adotar técnicas e métodos que contemplem, de forma suficiente, o objetivo proposto para seu desenvolvimento. Desta forma, no presente estudo foi adotada a pesquisa exploratória e descritiva. Quanto ao estudo exploratório, este permitiu aumentar os conhecimentos da pesquisadora em relação ao tema e ao problema de pesquisa, e o estudo descritivo propiciou retratar a realidade pesquisada com a precisão

desejada dos dados coletados. Neste sentido, Gil (1999, p. 44) salienta que “[...] tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias [...]” são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato.

No caso da pesquisa descritiva, e reportando-se novamente a Gil (1999), este afirma que tais pesquisas têm como objetivo estudar as características de um grupo por distribuição de idade, sexo, nível escolar, e que desejam levantar opiniões.

3.2.2 População/sujeitos

A população analisada era composta por adolescentes autores de ato infracional, que necessariamente cumpriram medida sócio-educativa em meio aberto – P.S.C., e que participaram, integralmente, das atividades do Grupo de Educação Social, realizado em 2004, ou seja, que compareceram aos nove encontros do Grupo.

Portanto, os participantes, sete adolescentes, responderam as perguntas da entrevista, propiciando a obtenção e posterior análise dos resultados propiciados, sendo assim considerados sujeitos da pesquisa.

3.2.3 Trajetória da pesquisa

Para o início deste trabalho, procurou-se, como primeiro momento, o levantamento bibliográfico acerca do tema escolhido, no intuito de obter qualificação e fundamentação ao conhecimento do tema.

Em relação à pesquisa bibliográfica, Lakatos (apud Martins, 2004, p. 69) descreve que:

A pesquisa bibliográfica abrange toda bibliografia, já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc. [...] sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto.

Dando continuidade, na etapa de pesquisa bibliográfica, foi utilizada a entrevista como um instrumento de investigação social, visando coletar dados a respeito dos resultados obtidos com a realização do Grupo.

Optou-se por utilizar a entrevista semi-estruturada, pois de acordo com Triviños (1987), este tipo de entrevista, na pesquisa qualitativa, é considerada um dos principais meios para se realizar a coleta de dados, pois ao mesmo tempo em que valoriza a presença do pesquisador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o entrevistado tenha liberdade e espontaneidade nas respostas.

Podemos entender por entrevista semi-estruturada, em geral, aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses, que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante (TRIVIÑOS, 1987, p. 145).

De acordo com Minayo (1994), a entrevista semi-estruturada parte da elaboração de um roteiro, consistindo em enumerar de forma mais abrangente possível, as questões que o

pesquisador pretende abordar, partindo dos pressupostos relacionados ao objeto de investigação.

Para que a etapa da aplicação da entrevista semi-estruturada junto aos adolescentes fosse realizada, foi necessário realizar uma pesquisa documental nos arquivos do Programa de Medidas Sócio-Educativas, junto aos prontuários dos adolescentes. Desta forma, verificou-se que a soma totalizou dezesseis adolescentes que foram encaminhados ao Grupo de Educação Social referente à medida sócio-educativa de P.S.C., mas que somente sete participaram de todas as atividades do Grupo e, assim, cumpriram a medida de P.S.C., ficando este número fixado ao universo a serem entrevistado.

Para a coleta de dados, realizou-se contato telefônico com cada um dos adolescentes para a marcação das entrevistas. Após a explanação sobre o objetivo proposto, todos aceitaram de prontidão participar, sendo que seis entrevistas foram realizadas na casa dos adolescentes, e uma nas dependências do Plantão Interinstitucional de Atendimento ao Adolescente – P.L.I.A.T¹⁵. Utilizou-se um gravador, solicitando a permissão a todos os entrevistados, sem que houvesse objeção. Concluída esta etapa, as entrevistas foram todas transcritas para que os dados fossem analisados com mais propriedade.

3.2.4 Limitações da pesquisa

A literatura referente ao adolescente autor de ato infracional e a medida de P.S.C. ainda são restritas. Desta forma, são poucos os registros bibliográficos sobre este universo que podem ser encontrados.

¹⁵ Instituição onde o adolescente autor de ato infracional cumpre medida de internação provisória, ou seja, até 45 dias.

As entrevistas estiveram sujeitas a alguns limites, como a dificuldade de expressão de alguns entrevistados, constituindo-se mais um dificultador. Foi necessário programar os horários das entrevistas, para que fossem compatíveis entre o entrevistado e o pesquisador. Além do que, a transcrição das fitas é demorada e cansativa, já que o intuito é registrar todas as informações com extrema propriedade.

3.3 Apresentação e análise dos dados

Conforme menciona Lakatos (1991), a análise permite ao pesquisador entrar em maiores detalhes sobre os dados coletados, a fim de conseguir respostas às suas indagações.

Chizzotti (1995), afirma que a análise permite compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo e suas significações. Trata-se de uma explicação do conjunto de dados reunidos a partir de uma conceituação da realidade percebida ou observada.

Portanto, a respeito dos dados obtidos a partir da pesquisa, estes serão analisados em conjunto, a partir das respostas de todos os adolescentes referente a pergunta proposta.

É importante registrar que com as respostas dos adolescentes buscou-se trabalhar as representações através da interpretação e análise.

Relata-se a seguir a entrevista realizada com os adolescentes que cumpriram a medida sócio-educativa de P.S.C., no Grupo de Educação Social, no período de agosto a outubro de 2004.

Para tanto, utiliza-se do artifício de nomes fictícios visando preservar a identidade dos entrevistados. Ao longo das citações foi empregado a reticências como forma de expressar pausas nas falas dos entrevistados, assim como também, foram transcritas na íntegra as

respostas e comentários, de modo que se preservasse a maneira peculiar de falar de cada um dos adolescentes.

3.3.1 As entrevistas

Na entrevista realizada com os adolescentes, visando identificar os resultados finais da realização do Grupo, foram utilizadas sete perguntas subjetivas para descrever o sentimento e a opinião de cada um sobre as atividades realizadas. Segue abaixo as perguntas e respectivas respostas dos adolescentes entrevistados, sendo ao mesmo tempo demonstrada a análise destas respostas (entrevista semi-estruturada):

Como primeira pergunta, indagou-se aos adolescentes sobre o que eles imaginavam ser o cumprimento da P.S.C. antes de estarem no Grupo. Do universo entrevistado, a maioria imaginou que teriam que fazer algum tipo de trabalho na sua comunidade. Apesar de não terem apresentado dificuldades de falar sobre o assunto, não conseguiram explicar o que entendiam sobre a medida sócio-educativa de P.S.C.

Este quesito pode ser mais bem observado a partir da fala dos adolescentes, como descrito abaixo:

“Imaginava que seria trabalhá, fazê alguma coisa pra pagá a pena que o juiz deu” (Rafael, 17 anos).

“Eu não imaginava nada... achava que seria falá com a psicóloga como da outra vez” (André, 16 anos).

“Pensei que eu ia trabalhá, não sei... fazê trabalho na comunidade...” (João, 17 anos).

“Achei que era serviço comunitário né.. não é assim que é a medida.. serviço comunitário” (Gustavo, 14 anos).

“Achei que ia ter que pagá alguma coisa né. Pagá trabalhando, fazendo coisa chata... indo no Postinho trabalha” (Gabriel, 17 anos).

“Imaginei que ia ser coisa ruim... tipo alguma coisa que eu não gosto de faze... que ficam mandando a gente faze mas a gente não gosta” (Eduardo, 15 anos).

“Não lembro... achei que ia ter que trabalhá em alguma coisa... faze trabalho como punição né... porque eu tinha feito uma coisa errada... fiz bestera...” (Juliano, 16 anos).

Quando questionamos aos adolescentes sobre o que acharam de participar do Grupo para o cumprimento da P.S.C., pode-se perceber a partir das respostas que o caráter sócio-educativo da medida fora alcançado.

Diante desta realidade, Paulo Freire (1987) cita que o relacionamento entre educador-educando deve ser um ato de recreação de re-significação de significados, que seja uma relação de reflexão crítica comprometida com a ação.

A seguir tem-se o significado implícito nas falas:

“Foi bom, foi massa, conheci umas cabeça nova... foi... como é que eu posso falá ... foi uma escola pro cara, o cara na rua tem outra visão e lá dentro o cara já teve outra né... ajudou pra melhor... bastante... O grupo ajudô, faço até umas coisa errada aí, mas tenho mais cabeça, tô mais ciente do que é certo e errado” (Rafael, 17 anos).

“Legal. Foi diferente... é legal conversar, conhecer coisas novas...” (André, 16 anos).

“Foi legal... Legal. Porque a gente fez coisa diferente” (João, 17 anos).

“Achei legal. Melhor do que trabalha” (Gustavo, 14 anos).

“Foi massa. Gostei porque não precisava ir no postinho trabalha” (Gabriel, 17 anos).

“Achei legal. Aprendi coisas diferentes” (Eduardo, 15 anos).

“Achei bacana. Porque a gente fez coisa legal... conversamo, desenhamo, não foi aquela coisa chata de faze serviço pros outro... foi bom pra mim” (Juliano, 16 anos).

Neste contexto, a educação deve atingir o seu papel de maior amplitude, o de formação integral de um indivíduo, considerando, conciliando e valorizando a sua realidade, bem como as características e seus valores culturais.

Na indagação aos adolescentes quanto à atividade do grupo que mais haviam gostado, obteve-se as seguintes respostas:

“O mais massa foi lá no bagulho da floresta, lá com a Sayonara” (Rafael, 17 anos).

“Grafite. Eu gostei disso porque foi legal... queria saber fazer mais, me interessei pelo grafite” (André, 16 anos).

“Grafite. Porque foi legal, eu nunca tinha pintado com aquele spray, achei massa pintar o muro” (João, 17 anos).

“Grafite. Mas encarnado... legal” (Gustavo, 14 anos).

“Do Grafite. Me encarnei no negócio.. pintá aquele muro foi massa” (Gabriel, 17 anos).

“Grafite. Porque achei legal, gostei de pintá... de faze os desenho no muro...” (Eduardo, 15 anos)

“Deixa eu vê... acho que foi do grafite... lembro que a gente pintô um muro.. foi massa.. gostei de faze aquilo e aprendi umas coisa também” (Juliano, 16 anos).

Percebe-se, através da fala dos adolescentes, que a atividade que mais gostaram foi o grafite. Pode-se analisar esse resultado como um reflexo das ações ocorridas em sua comunidade onde qualquer adolescente tem acesso livre a uma lata de spray, e muitos deles já realizaram esse tipo de ato.

Frente a todas as atividades desenvolvidas no Grupo, entre elas educação ambiental e educação sexual, que foram citadas uma vez, demonstram a dificuldade em motivar esses adolescentes a participarem de atividades de ensino e orientação, preferindo muito mais participar de atividades externas e de livre expressão.

Ao questionarmos sobre seu interesse em participar de um grupo semelhante ao demonstrado nessa pesquisa, em seu bairro facilitando a locomoção, os adolescentes responderam que:

“Participaria” (Rafael, 17 anos).

“Sim. Achei interessante... Foi legal” (André, 16 anos).

“Sim. Assim eu posso fazê coisa diferente e não ficá pensando bestera. Sabe como é, cabeça vazia é oficina do diabo” (João, 17 anos).

“Sim. Legal... passa o tempo” (Gustavo, 14 anos).

“Não sei... acho que sim... pra ocupa o tempo” (Gabriel, 17 anos).

“Sim. Porque sim, porque foi legal... é legal faze coisa diferente” (Eduardo, 15 anos).

“Participaria. Porque eu gostei...” (Juliano, 16 anos).

Através das respostas, percebe-se uma possibilidade positiva frente a uma continuidade do referido Grupo, no município de Florianópolis, podendo ser disponibilizado em diferentes áreas da cidade, bem como ser implementado de forma efetiva e continuada para que seus resultados possam ser avaliados de maneira mais coerentes com a importância desta medida, ou seja, a socialização e a diminuição do índice de reincidência.

Com relação à questão do conhecimento do cumprimento da P.S.C. em instituições, comparando com o cumprimento na forma de grupo, a maioria dos adolescentes declara ter conhecimento de como é realizado o cumprimento da medida nas instituições, e, ao comparar com o cumprimento no grupo, estes revelaram, através da sua fala, que cumprir no grupo é melhor.

“Conheço. Falô que era facinho né... falô que só ficava sentado cuidando das criança na creche ... pintando muro, essas coisa. Acho que é melhor cumpri a pena no grupo. Acho que vocês tem que dá mais oportunidade dessa aí pra mulecada que ta aí, caindo no crime. Em vez de ficá botando em cana aí... porque se o cara vai preso só dá mais revolta, o cara sai de lá pior. Todas as vezes que eu fui preso em delegacia eu só saí pior” (Rafael, 17 anos).

“Sim. Acho melhor ir no grupo, porque nesses lugares ai não adianta porque não tem com quem conversar... pelo que sei eles mandam fazer as coisas e deu” (André, 16 anos).

“Sim, eu to cumprindo agora, ganhei outra medida e tô no postinho aqui do bairro. Acho melhor no grupo porque agora só faço coisa chata e lá não, cada dia era diferente” (João, 17 anos).

“Não” (Gustavo, 14 anos).

“Sim, conheço. Ele me disse mais ou meno como foi... mas acho melhor no grupo... porque não tem que fica fazendo trabalho que a gente não gosta... a gente teve liberdade de faze o que gostava” (Gabriel, 17 anos).

“Sim. É melhor no grupo porque é melhor... não sei... no grupo a gente fez coisa massa, e nos otros lugar que a gente vai só tem coisa chata pra faze...” (Eduardo, 15 anos).

“Sim. Acho que se eu tivesse em algum grupo não taria como tô hoje.. aqui nesse lugar... minha cabeça taria mais aberta e iria faze coisa boa, não coisa ruim...” (Juliano, 16 anos).

Mencionaram também a contribuição da medida para uma mudança em suas vidas para melhor, proporcionando maneiras diferentes de aprendizado e possibilidades claras de alternativas novas escolhas referentes ao seu estado atual, tanto financeiro, quanto a sua auto-estima.

No que tange a indagação de, por qual motivo o adolescente está cumprindo a medida P.S.C. neste Grupo, obtivemos as seguintes respostas:

“Por causa de furto né... fui acusado de furto e na real não tinha sido eu... eu tava no local... eu tava bêbado, muito loco. Fui pro grupo por obrigação... se eu não fosse lá eu ia tomá outra medida, eu não ia querê cumpri e ia acaba indo em cana” (Rafael, 17 anos).

“Por causa do delito lá, dos ônibus... e fui pro grupo porque fui convidado e entendi que eu sô obrigado a paga porque cometi um ato e eu tenho que paga né.” (André, 16 anos).

“Não sei... ganhei a punição do juiz por causa do que fiz... ai vocês me chamaram pra cumprir. Fui convidado pra ir no grupo” (João, 17 anos).

“Porque eu fui no juiz, por causa do negócio do ônibus... e fui convidado pro grupo” (Gustavo, 14 anos).

“Por causa da confusão do ônibus, fiz besteira e deu no que deu” (Gabriel, 17 anos).

“Porque eu cometi um furto... foi isso... aí eu fui no juiz e ele me deu esse negócio aí pra mim cumprir” (Eduardo, 15 anos)

“Por causa do que eu fiz né... por causa do ato que eu fiz né...” (Juliano, 16 anos).

Observa-se na fala que, apesar de não ter sido indagado sobre o ato infracional cometido, alguns adolescentes sentiram-se à vontade e falaram abertamente sobre o que teria acontecido à época da realização do ato infracional. Demonstra-se assim, a dificuldade que esses adolescentes possuem em compreender a natureza da medida sócio-educativa aplicada.

Este fato, citado no parágrafo anterior, caracteriza também a complexidade em repassar aos adolescentes estas informações, referentes principalmente a responsabilização do ato infracional cometido e sua diferença com relação a punição, muitas vezes apresentada por eles como a causa do cumprimento da medida.

Em relação à convivência com outros adolescentes no grupo, as respostas obtidas foram as seguintes:

“É massa... porque o cara conhece a rapaziada da idade do cara e vê que pá... eles também tem outra cabeça, só falta oportunidade, né” (Rafael, 17 anos).

“Foi legal. Melhor do que cumprir sozinho” (André, 16 anos).

“Foi massa... tinha uns amigos legal lá. Amigos entre aspas, na realidade não são amigos. O pessoal lá era bom, mais muita gente desistiu pra continua o que levava antes, né. Tanto é que um guri deixou de ir lá, não vou cita nomes, né, pra faze o que tava fazendo e continua robando” (João, 17 anos).

“Foi uma experiência boa” (Gustavo, 14 anos).

“Achei massa. Fiz amizade com uns camarada lá...” (Gabriel, 17 anos).

“Foi massa... foi legal faze as atividade todo mundo junto... deu pra conversa.. troca idéia...” (Eduardo, 15 anos).

“Achei legal. Porque foi legal...” (Juliano, 16 anos).

Quanto ao exposto anteriormente, pode-se dizer que uma das características mais comuns dos adolescentes em dificuldade vem do fato deles não se sentirem aceitos pelas pessoas. A impressão inicial vai influenciar fortemente as posturas e atitudes assumidas pelo jovem nas etapas seguintes da relação. Por isso, é importante para que o adolescente sinta-se verdadeiramente acolhido e aceito.

No que se refere a sugestões para novas atividades a serem realizadas no Grupo, os adolescentes não as fizeram, mas alguns deixaram claro a importância da continuidade das atividades do grupo, haja vista sua identificação e aproveitamento sócio-educativo que essas atividades trouxeram para suas vidas. Eis suas falas:

“Sugestão nenhuma. Só acho que vocês tem que continuá com o grupo pra mulecada que tá no crime e tem que cumpri medida. Se foi bom pra mim acho que a mulecada também vai gostá” (Rafael, 17 anos).

“Não” (André, 16 anos).

“Não” (João, 17 anos).

“Não” (Gustavo, 14 anos).

“Não sei... não tenho sugestão de faze alguma coisa... só acho que não deve pará de faze esse tipo de coisa... é massa... e os próximo que recebê essa medida pode cumpri no grupo... e eles vão gostá...” (Gabriel, 17 anos).

“Não. Nenhuma” (Eduardo, 15 anos).

“Sugestão não né... mas acho que o grupo deve ser feito sempre. Agora você ta com outro grupo? Ah... mas vocês tem que continuá... é legal cumpri no grupo... acho que é isso que eu tenho pra fala... e acho que minha sugestão não é nada de novo, mas sim permanece aquelas coisa que a gente fazia” (Juliano, 16 anos).

Os adolescentes Rafael, Gabriel e Juliano mostraram interesse em fazer algo para “ajudar” outros jovens que se encontram na mesma situação, tornando mais útil o tempo do cumprimento da medida, através da participação ativa, ou seja, uma troca de experiências

entre jovens que cometeram atos infracionais e que “pagaram” por isso, levando em frente suas experiências.

O sistema de proteção integral previsto no E.C.A. revela que a preocupação maior deve ser a reeducação e ressocialização destes agentes e não sua exclusão.

Nesse viés, Volpi (2002) destaca que o planejamento de atividades deve ser discutido e decidido em conjunto com os educandos, mas impondo limites legais na definição das regras a serem cumpridas, que devem ser informadas de uma forma pedagógica e clara, de modo que estimule a participação dos adolescentes na organização das atividades propostas pelo programa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das inúmeras expressões da questão social, enfatiza-se como uma das mais preocupantes a situação do adolescente autor de ato infracional, que requer formas de atendimento claras e capazes de promover um processo de mudança, que resgate efetivamente, sua auto-estima e os direcionem aos seus direitos enquanto cidadãos.

Tendo como referência os objetivos propostos neste Trabalho de Conclusão de Curso e posteriormente à exposição dos conhecimentos adquiridos junto à literatura utilizada, pretende-se neste momento tecer algumas considerações finais que se fazem necessárias.

Como objetivo desta pesquisa, buscou-se apontar e avaliar os resultados da execução do Grupo de Educação Social frente ao cumprimento da medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade. Escolheu-se esta temática para pesquisar, a fim de discutir o atendimento ao adolescente que recebe esta medida sócio-educativa, buscando assim novas alternativas ou referências no atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O adolescente é responsabilizado através do E.C.A. e não pelo Código Penal, por estar vivendo uma fase de desenvolvimento biopsicosocial. Mas é justamente neste período em que está vivendo os conflitos próprios dessa fase que surge a insegurança perante o mundo que vê a sua frente, a verdadeira realidade, cheia de desigualdades sociais. Neste momento, o adolescente percebe o que acontece a sua volta e muitas vezes se sente incapaz de resolver seus conflitos pessoais e sociais. E é aí que surge o cometimento do ato infracional.

A educação, como princípio das medidas sócio-educativas, deve ser inserida visando conscientizá-los, fazendo-os refletir sobre as implicações legais e dificuldades sociais a que foram submetidos.

Para tanto, o Grupo de Educação Social, buscou através de alternativas inovadoras no que tange a educação, como por exemplo a oficina de grafite, palestra de educação sexual, atividades de consciência ambiental, entre outras realizadas, demonstrar ao adolescente participante o porque da implicação da medida sócio-educativa como forma de responsabilização pelas implicações legais cometidas, despertando assim o sentimento de solidariedade e de consciência social para seu futuro em sociedade.

Sendo assim, demonstra-se com o exposto anteriormente a resposta aos objetivos específicos, uma vez que foi verificada através das entrevistas realizadas com os adolescentes todas as informações necessárias ao cumprimento dos objetivos. Foi identificado a participação dos adolescentes, o conhecimento ou não por parte deles quanto as medidas aplicadas, suas opiniões quanto ao cumprimento da medida no Grupo, a descrição das alternativas para novas atividades.

Pode-se concluir então, através das informações prestadas pelos adolescentes e das análises apresentadas na presente pesquisa, que o Grupo de Educação Social teve seus objetivos alcançados podendo ser considerado de grande importância, tanto para os adolescentes quanto para o Programa, podendo ser verificado na fala da maioria dos adolescentes, que afirmaram ter gostado de participar do Grupo, de ter possibilitado a ele um crescimento quanto a um projeto de vida futura, e principalmente ao afirmarem que voltariam a participar de um grupo semelhante caso fossem convidados.

Com relação a entrevista, na pergunta referente ao conhecimento que o adolescente tinha do motivo de sua participação no Grupo, todos afirmaram ser pelo ato infracional cometido como punição, não citando o recebimento da medida sócio-educativa de P.S.C. como forma de responsabilização.

Diante dessas informações, o trabalho junto aos adolescentes em conflito com a lei requer uma visão ampla, um trabalho especializado e criativo para lidar com tal demanda. Insere-se neste contexto o Assistente Social, um profissional capacitado para formular, avaliar e recriar propostas de intervenção, comprometido com a qualidade de seu trabalho e com o bem estar integral do adolescente e sua família, buscando estratégias que permitam reforçar a importância do trabalho desenvolvido.

É a partir do conhecimento da realidade de cada adolescente, de cada sujeito de sua atuação, que o Assistente Social, que participa desta realidade, poderá propor novas ações, aliadas ao projeto pedagógico de cada programa que, por sua vez, deve oferecer um trabalho educativo visando a educação para o exercício da cidadania, e um espaço que permita ao adolescente a reflexão sobre os motivos que o levaram a praticar o ato infracional.

Sabe-se que o Serviço Social não conseguirá enfrentar a questão do ato infracional perpetrado por adolescentes sem o apoio de políticas públicas que servem como base para a garantia dos direitos aos adolescentes.

Enfim, podemos afirmar que a prática profissional do Assistente Social situa-se como uma ação global, permeada por diferentes culturas, comportamentos e etnias, cujo objetivo é socializar mudanças coletivas na maneira de ser, de sentir, de ver e agir dos indivíduos. É isso que deve nortear o trabalho do Assistente Social em programas que visem a sócio-educação de adolescentes autores de ato infracional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 05 de outubro de 1988/ obra coletiva da autoria da Editora Saraiva.

_____. Decreto nº 17.943 A – de 12 de Outubro de 1927. **Código de Menores**. Disponível em: <http://www.risolitaria.org.br/vivalei/outrasleis/cod_menor_mellom.jsp>. Acesso em 05 de abril de 2005.

_____. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 1995.

COLETÂNEA DE LEIS. Conselho Regional de Serviço Social 12ª região (SC) – 2ª edição. Santa Catarina: CRESS, 2001.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. Um histórico do atendimento sócio-educativo aos adolescentes autores de ato infracional no Brasil: mediação entre o conceitual e o operacional. In: **Políticas Públicas e estratégias de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília: Ministério da Justiça, 1998.

CURY, Munir; SILVA, Antonio Fernando do Amaral; MENDEZ, Emílio Garcia (Coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. São Paulo: Malheiros, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 1991.

Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade: medidas de inclusão social voltadas a adolescentes autores de ato infracional. São Paulo: IEE/PUC, 1999.

MARTINS, Fabiúla Gonçalves. **Adolescente Autor de Ato Infracional X Mercado de Trabalho:** Expectativas e Entraves à sua Inclusão. Florianópolis, 2004. Trabalho de Conclusão de Curso [graduação] – Universidade Federal de Santa Catarina.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 17ª edição. Petrópolis; Vozes, 1994.

OLIVA, Ângela. **O Estatuto da Criança e do Adolescente: Um estudo sobre as medidas sócio-educativas e a reincidência.** Série Relatórios de Pesquisas. Belém: UNAMA / FIDESA, 2003.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direitos da Criança e do Adolescente.** Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

RIZZINI, Irene. **A Criança e a Lei no Brasil, Revisitando a História.** Rio de Janeiro: UNICEF, 2000.

RODRIGUES, M. **O Trabalho com Grupos e o Serviço Social.** São Paulo: Cortez e Mordes, 1978.

ROSA, Elizabete e Teresinha Silva. O adolescente com prática de ato infracional: A questão da inimizabilidade penal. In: **Revista Serviço Social e Sociedade, nº 67.** São Paulo: Cortez, 2001.

SANDRINI, Paulo Roberto. A História da legislação Sobre a Infância e Juventude. In: **Apostila do Curso de Educadores Sociais.** Florianópolis: UNISUL, 2002.

SÊDA, Edson. **O Novo Direito da Criança e do Adolescente.** Brasília, Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, Ministério da Ação Social, 1991.

TRECKER, Harleigh B.; TRECKER, Audrey R. **Como Trabalhar com Grupos.** Rio de Janeiro: Agir, 1965.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

VITAL, Cristiane Grasiela. **Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**: Projeto de Intervenção. Jun. 2004. 19 p. Mimeografado.

_____, Cristiane Grasiela. **Programa de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**: Relatório de Intervenção de Estágio Curricular Obrigatório. Dez. 2004. 63 p. Mimeografado.

VALENÇA, Maria Manoela. **A Utopia do Encontro de Dois Mundos: um País de “Mil-e-Tantas Misérias” e a Doutrina de Proteção Integral**. São Paulo, 2001. Tese [Doutorado] – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marli Palma; MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Infância e Adolescência, o Conflito com a Lei: algumas discussões**. Florianópolis: Fundação Boitex, 2001.

VOLPI, Mário. Artigo: **ECA, Delitos e Adolescência**. 1995.

_____, Mário (org.). **O Adolescente e o Ato Infracional**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

YAZBECK, Maria Carmelita. **O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo**. In Capacitação em Serviço Social e Política Social – Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, CFESS-ABEPSS-CEAD-UnB, 1999.

ZAGURY, Tânia. **O adolescente por ele mesmo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996.

APÊNCIDE

Apêndice A – Entrevista aos adolescentes

Apêndice A – Entrevista aos adolescentes

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

ACADÊMICA: Cristiane Grasiela Vital

ROTEIRO DA ENTREVISTA

- 1) Nome para o trabalho:
- 2) Idade:
- 3) O que imaginava ser o cumprimento da PSC antes de cumprirem no Grupo (quando receberam a medida do juiz)?
- 4) O que achou de participar do grupo de educação social da PSC?
- 5) Qual das atividades do grupo você mais gostou? Por que?
- 6) Se existisse um Grupo desses na sua comunidade, você participaria? Por que?
- 7) Você conhece alguém que cumpriu PSC em instituição? Se sim, na sua opinião e pela informação que lhe foi dada, qual é a melhor forma de cumprir a PSC, nas instituições ou participando do Grupo?
- 8) Porque você veio para o Grupo?
- 9) O que você achou sobre a convivência com outros adolescentes?
- 10) Tem alguma sugestão para novas atividades a serem realizadas no Grupo?